



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

VARA DO TRABALHO DE VACARIA

15 DE OUTUBRO DE 2025

Laís Helena Jaeger Nicotti

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.2 SERVIDORES

3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

6.4 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

18.1 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18.2 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

19 PRESENCAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

VARA DO TRABALHO DE VACARIA

Aos quinze dias do mês de outubro de 2025, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Vacaria a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Correição Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 6286/2025. Todos foram recebidos pelo Juiz Substituto designado, Marcos Rafael Pereira Pizino, pela Diretora de Secretaria, Maximilia Paim de Andrade Anzolin, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 16/08/1965

Data da última correição realizada: 04/09/2024

Jurisdição: Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipê, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Pinhal da Serra, São José dos Ausentes, Vacaria

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/2024, de 22 de outubro de 2024, desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Vacaria pertence à 112ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Marcelo Papaléo de Souza	Juiz do Trabalho Titular	desde 17/04/2006 – Há 19 anos, 5 meses e 28 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/09/2025 e atualizadas previamente à correição)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.2 Autorização para residir fora do Município-sede da unidade judiciária (arts.17 a 19 da CPCGJT)

O Juiz Titular está afastado da jurisdição da Vara, convocado para atuar no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (vide informações do quadro abaixo), não se aplicando a exigência dos dispositivos indicados.

3.1.3 Afastamentos do Juiz Titular de 01/01/2024 a 15/10/2025

O Juiz Titular **Marcelo Papaléo de Souza** está convocado para atuar no Tribunal no período de 14/11/2025 até 19/12/2025, na cadeira da Exma. Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno, permanecendo **afastado da jurisdição da Vara até 23/01/2026**, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado. O Magistrado vem sendo convocado para atuar no Tribunal desde 2023, de acordo com as Resoluções Administrativas indicadas abaixo do quadro a seguir.

Juiz (a)	Motivo	Data de Início	Data de Fim	Nº de dias
Juiz Titular Marcelo Papaléo de Souza	Afastamento das Funções Judicantes – Convocação para atuar no TRT	07/02/2024	30/04/2024	84



	Férias	29/11/2024	28/12/2024	30
	Férias	13/01/2025	01/02/2025	20
	Afastamento das Funções Judicantes – Convocação para atuar no TRT	05/04/2025	02/05/2025	28
	Afastamento das Funções Judicantes – Convocação para atuar no TRT	05/07/2025	01/08/2025	28
	Afastamento das Funções Judicantes – Convocação para atuar no TRT	06/09/2025	23/09/2025	18
	Afastamento das Funções Judicantes – Convocação para atuar no TRT	25/10/2025	13/11/2025	20

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/09/2025 e atualizadas previamente à correição)

- RA nº 50/2023: Prorrogou a convocação do Exm. Juiz Marcelo Papaléo de Souza estabelecida na Resolução Administrativa TRT4 nº 16/2023 para o período de 18/01/2024 a 06/02/2024, permanecendo afastado da jurisdição da Vara até 30/06/2024, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado;

- RA nº 05/2024: Convocação do Exmo. Juiz Marcelo Papaléo de Souza, Titular da Vara do Trabalho de Vacaria, para atuar no Gabinete do Exmo. Desembargador Luís Carlos Pinto Gastal no período de 1º/05/2024 a 10/06/2024, permanecendo afastado da jurisdição da Vara até 30/06/2024, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado;

- RA nº 09/2024: Prorrogou a convocação estabelecida na Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2024 para o período de 11/06/2024 a 31/07/2024;

- RA nº 18/2024: convocação do Juiz Marcelo Papaléo de Souza para atuar no Tribunal, a partir de 05/08/2024, na cadeira da Exmª Desembargadora Denise Pacheco, enquanto perdurar o seu afastamento para tratamento de saúde;

- RA nº 35/2024: convocação do Juiz Marcelo Papaléo de Souza para atuar no Tribunal, no período de 03/02/2025 a 04/04/2025, na cadeira do Exmº Desembargador Janney Camargo Bina, permanecendo afastado da jurisdição da Vara até 02/05/2025, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado;

- RA nº 36/2024: convocação do Exmº Juiz Marcelo Papaléo de Souza para atuar no Tribunal, no período de 05/05/2025 a 04/07/2025, na cadeira da Exmª Desembargadora Lúcia Ehrenbrink, permanecendo afastado da jurisdição da Vara até 1º/08/2025, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado;

- RA nº 25/2025: convocação do Exmº Juiz Marcelo Papaléo de Souza para atuar no Tribunal, no período de 04/08/2025 a 05/09/2025, na cadeira do Exmº Desembargador João Batista de Matos Danda, permanecendo afastado da jurisdição da Vara até 23/09/2025, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado;

- RA nº 26/2025: convocação do Exmº Juiz Marcelo Papaléo de Souza para atuar no Tribunal, no período de 24/09/2025 a 24/10/2025, na cadeira do Exmº Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira, permanecendo afastado da jurisdição da Vara até 13/11/2025, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado.

- RA nº 27/2025: convocação do Exmº Juiz Marcelo Papaléo de Souza para atuar no Tribunal, no período de 14/11/2025 a 19/12/2025, na cadeira da Exmª Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno, permanecendo afastado da jurisdição da Vara até 23/01/2026, a fim de concluir a análise e o julgamento dos processos aos quais manteve-se vinculado.

3.1.4 Assiduidade do Juiz Titular – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade do magistrado foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na “Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho”, extraída do site do TRT4 (aba “Transparência”, “Agenda dos Magistrados”), e também por meio da inspeção correcional.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos do Juiz Titular de 01/01/2024 a 15/10/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data de Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
Marcelo Papaléo de Souza	Juiz Titular desde 17/04/2006				
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	18/01/2024	06/02/2024	20	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	07/02/2024	29/02/2024	23	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	01/03/2024	10/03/2024	10	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Jorge Fernando Xavier de Lima	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	11/03/2024	17/03/2024	7	Juiz Titular convocado para atuar no TRT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	18/03/2024	31/03/2024	14	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	01/04/2024	14/04/2024	14	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	15/04/2024	21/04/2024	7	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Jorge Fernando Xavier de Lima	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	22/04/2024	30/04/2024	9	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Daniel Souza de Nonohay	Juiz Titular da 14ª VT de Porto Alegre	01/05/2024	05/05/2024	5	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	06/05/2024	31/05/2024	26	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	01/06/2024	30/06/2024	30	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	01/07/2024	14/07/2024	14	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Carolina Quadrado Ilha	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	15/07/2024	31/07/2024	17	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Mateus Hassen Jesus	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	01/08/2024	04/08/2024	4	Atuação como Juiz Auxiliar
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	05/08/2024	03/10/2024	60	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Mateus Hassen Jesus	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	17/09/2024	17/09/2024	1	Pauta de Impedimento/Suspeição do Juiz Titular
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	04/10/2024	17/11/2024	45	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	18/11/2024	28/11/2024	11	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto lotado na 5ª VT de Novo Hamburgo	29/11/2024	28/12/2024	30	Juiz Titular em férias
Rafael Flach	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	13/01/2025	31/01/2025	19	Juiz Titular em férias
Marcos Rafael Pereira Pizino	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	03/02/2025	03/02/2025	1	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Rafael Flach	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	04/02/2025	23/02/2025	20	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Marcos Rafael Pereira Pizino	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	24/02/2025	30/04/2025	66	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Marcos Rafael Pereira Pizino	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	01/05/2025	31/05/2025	31	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Marcos Rafael Pereira Pizino	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	01/06/2025	30/06/2025	30	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Marcos Rafael Pereira Pizino	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	01/07/2025	01/08/2025	32	Juiz Titular convocado para atuar no TRT
Marcos Rafael Pereira Pizino	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	04/08/2025	17/10/2025	75	Juiz Titular convocado para atuar no TRT

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/09/2025 e atualizadas previamente à correição)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Maximilia Paim de Andrade Anzolin	TJAA	Diretora de Secretaria (CJ3)	10/03/1994
2	Gabriel Lusiano Chedid	AJAJ	Assistente de Secretaria – Diretora Adjunta (FC05)	22/10/2007
3	Patrícia Dolmaze Buchmann	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	21/08/2025



4	Valter Amadeu	TJAA	Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04)	02/05/2007
5	Vítor Edson Paim Marques	AJAJ	Assistente de Secretaria (FC04)	05/11/2021
6	Fabian Boschi Golin	TJAA	Calculista (FC04)	15/10/2015
7	Lindonez Antonio Brochetto	TJAA	-	12/08/1985
8	Mauro Ivandro Dal Pra Slongo	TJAA	-	04/11/2024
AJAJ-OJAF	Fabiano Lira Ferre	AJAJ - Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		10/07/2023
AJAJ-OJAF	Luciana Rojas Dorneles Padilha	AJAJ - Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		03/10/2025

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 06/10/2025).

(Siglas dos Cargos: AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa)

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Nelton Joarez Fernandes Nery	22/09/1999	21/07/2025	25 anos, 9 meses e 29 dias	Aposentadoria
2	Silonio José Viana	31/01/2024	20/08/2025	1 ano, 6 meses e 20 dias	Lotação no Serviço de Apoio aos Gabinetes – Assistente (FC05)
3	Samuel de Almeida Barros	14/03/2022	02/10/2025	3 anos, 6 meses e 18 dias	Redistribuição para o TRT da 2ª Região

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 06/10/2025).

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Fabian Boschi Golin	Licença-Paternidade	5
	Prorrogação da Licença- Paternidade	15
Fabiano Lira Ferre	Casamento	8
Gabriel Lusiano Chedid	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	1
Lindonez Antonio Brochetto	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	9
Luciana Rojas Dorneles Padilha	Licença-Trânsito	4
Maximilia Paim de Andrade Anzolin	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	1
Nelton Joarez Fernandes Nery	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	15
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de Pessoa da Família	2
Patrícia Dolmaze Buchmann	Casamento	8
Silonio José Viana	Casamento	8
Vitor Edson Paim Marques	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	5
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de Pessoa da Família	5

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 06/10/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

A Diretora informa que há **02 (dois) servidores** em regime de teletrabalho integral, são eles:

- Mauro Ivandro Dal Pra Slongo (Portaria nº 4445, de 12 de novembro de 2024);
- Valter Amadeu (Portaria nº 4441, de 12 de novembro de 2024).

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Data de Início	Data de Fim
1	Eduarda Barretini Boeira	Direito	11/11/2024	10/11/2025 (prevista)

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 06/10/2025).



4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção será realizada no **período de 07 a 20 de janeiro**, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado, do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO).

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento. A seu turno, o agrupamento das unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica quanto no critério utilizado no Anexo III da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I da Portaria 1.230/22 deste Regional para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados). Desse modo, na medida em que a Vara do Trabalho de Vacaria apresentou no último triênio (2022-2024) uma média de **743 casos novos por ano**, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 4 (unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual inferior a 1.000 processos).

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

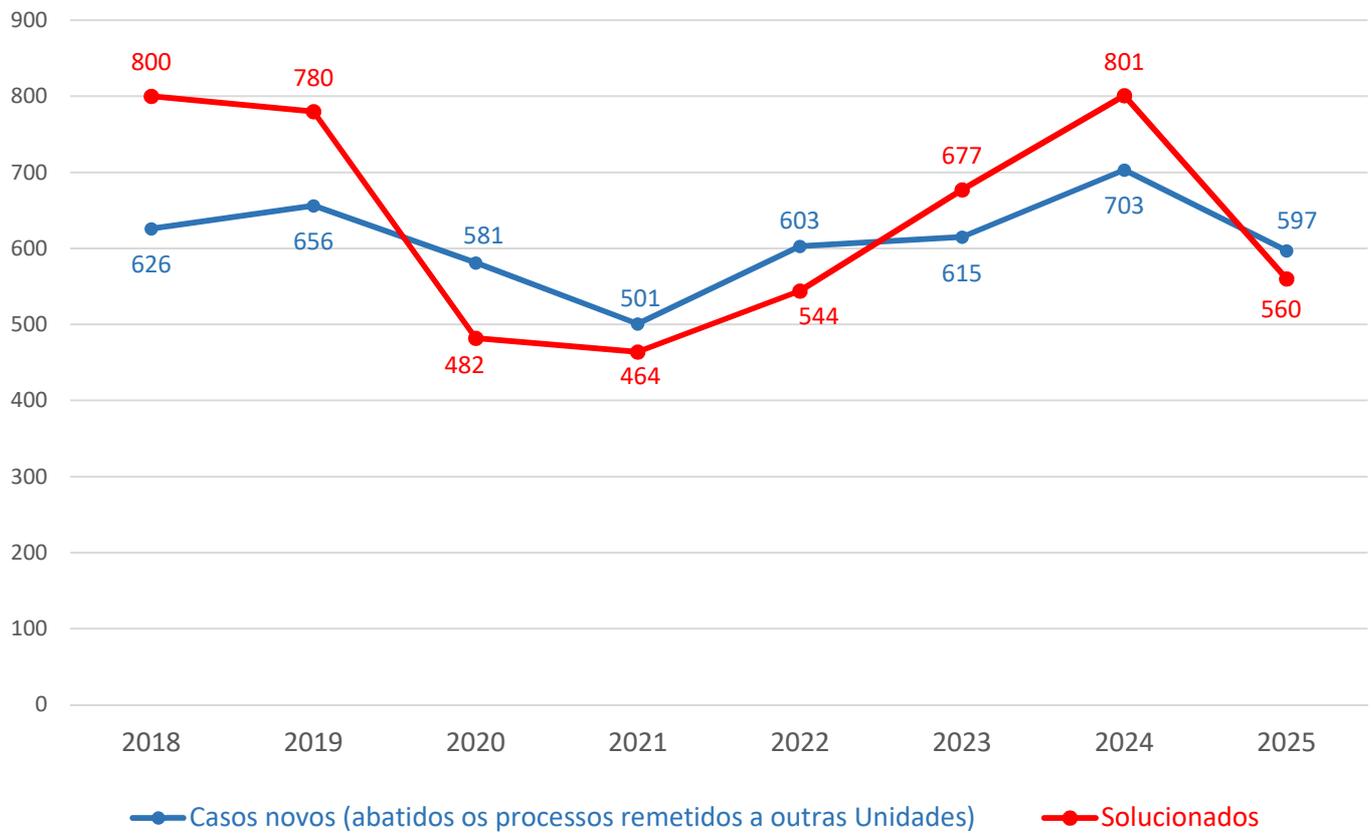
Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade.

VARA DO TRABALHO DE VACARIA				
Ano	Casos novos (abatidos os processos remetidos a outras Unidades)	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	626	800	127,80%	145,83%
2019	656	780	118,90%	114,09%
2020	581	482	82,96%	87,24%
2021	501	464	92,61%	102,15%
2022	603	544	90,22%	110,27%
2023	615	677	110,08%	104,18%
2024	703	801	113,94%	98,73%
2025 (até 31/08)	597	560	93,80%	96,36%

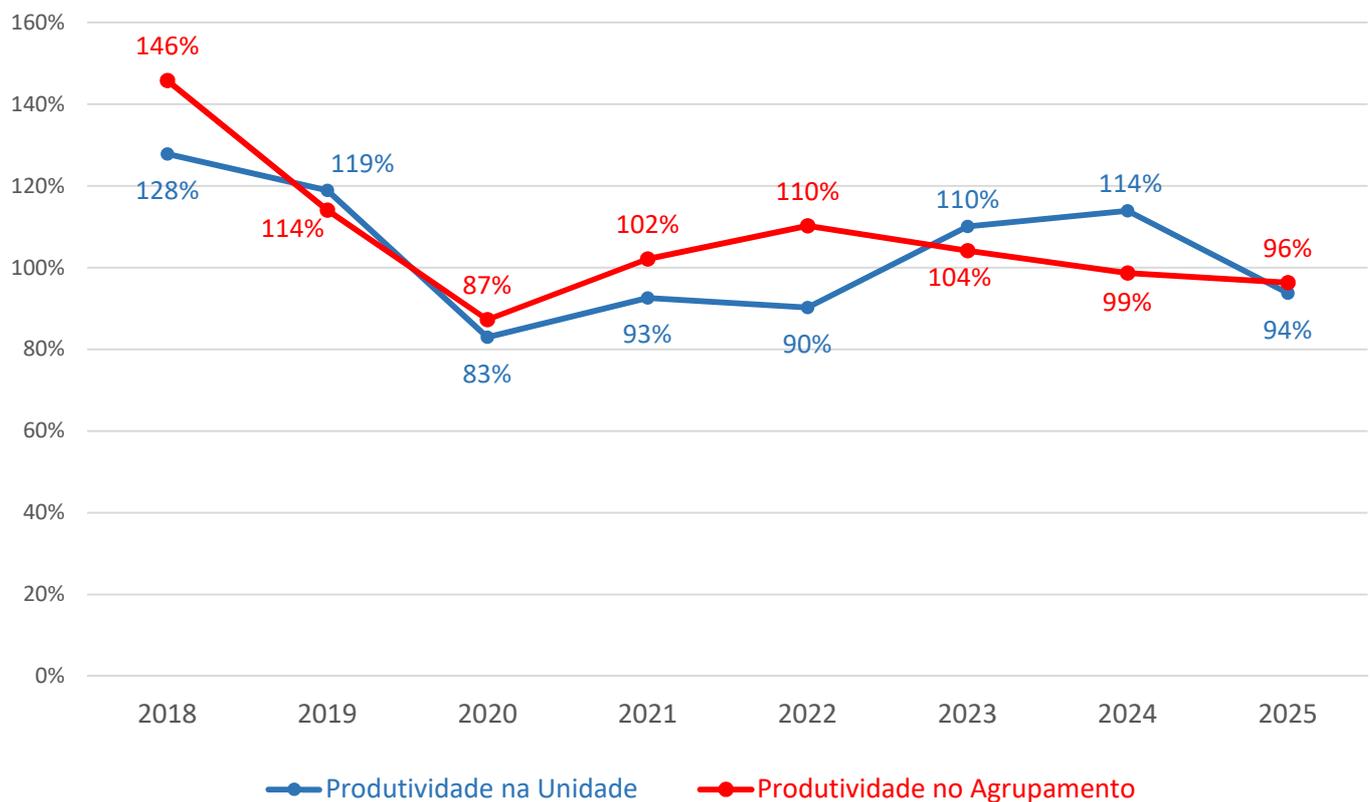
*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos



Casos novos X Solucionados e remetidos



Produtividade

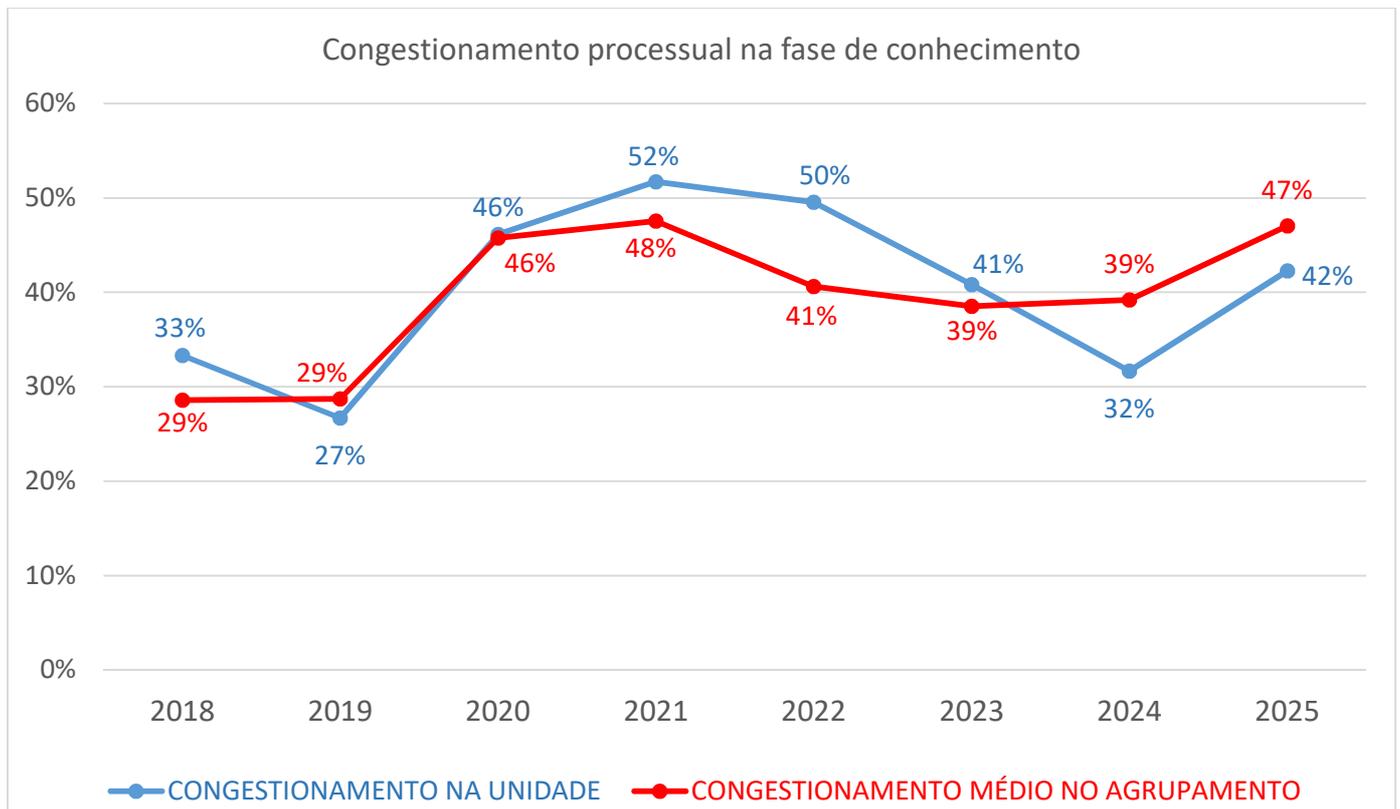




5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

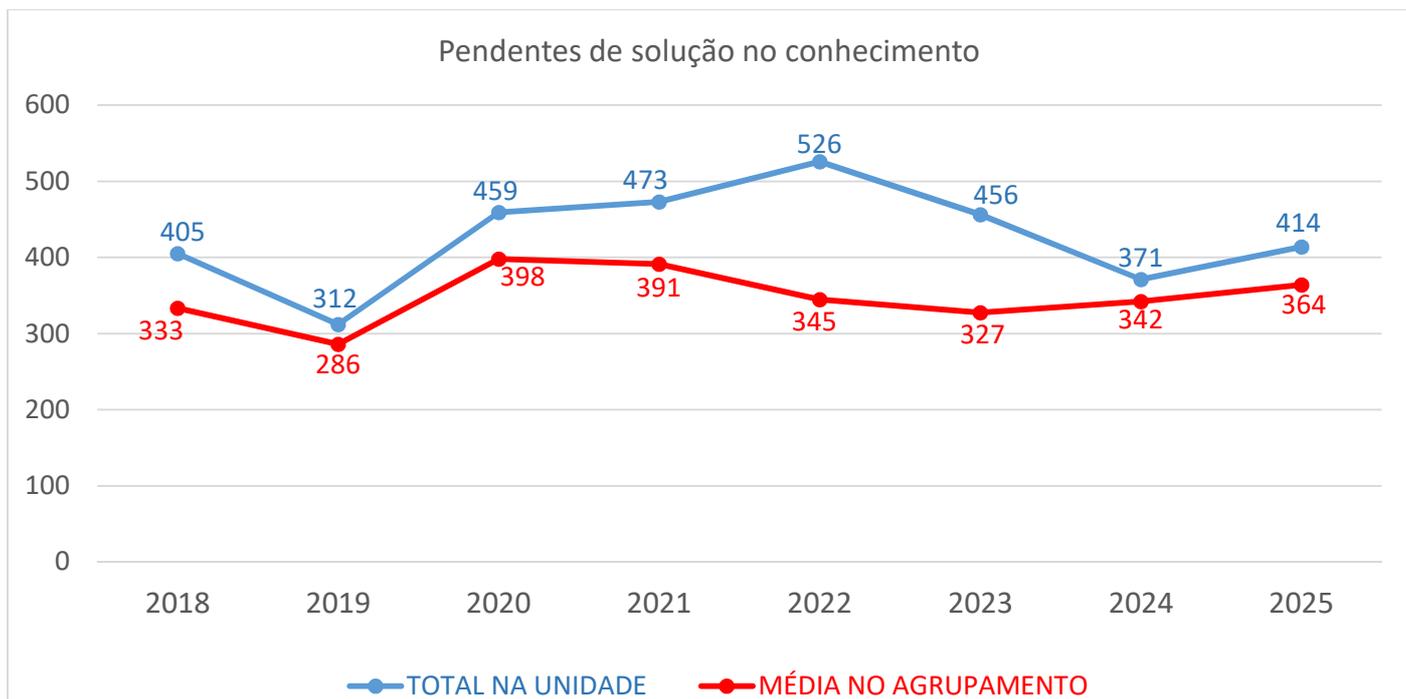
Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/08)
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	568	405	312	459	473	526	456	371
B Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	632	659	583	502	605	618	716	599
C Total de processos pendentes de solução (A+B)	1.200	1.064	895	961	1.078	1.144	1.172	970
D Processos solucionados	800	780	482	464	544	677	801	560
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE	33,33%	26,69%	46,15%	51,72%	49,54%	40,82%	31,66%	42,27%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	28,60%	28,71%	45,75%	47,56%	40,61%	38,52%	39,20%	47,05%



5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/08)
Processos em instrução	350	295	454	468	457	428	335	408
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	33	4	5	5	44	28	36	6
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	22	13	0	0	25	0	0	0
TOTAL NA UNIDADE	405	312	459	473	526	456	371	414
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	333	286	398	391	345	327	342	364



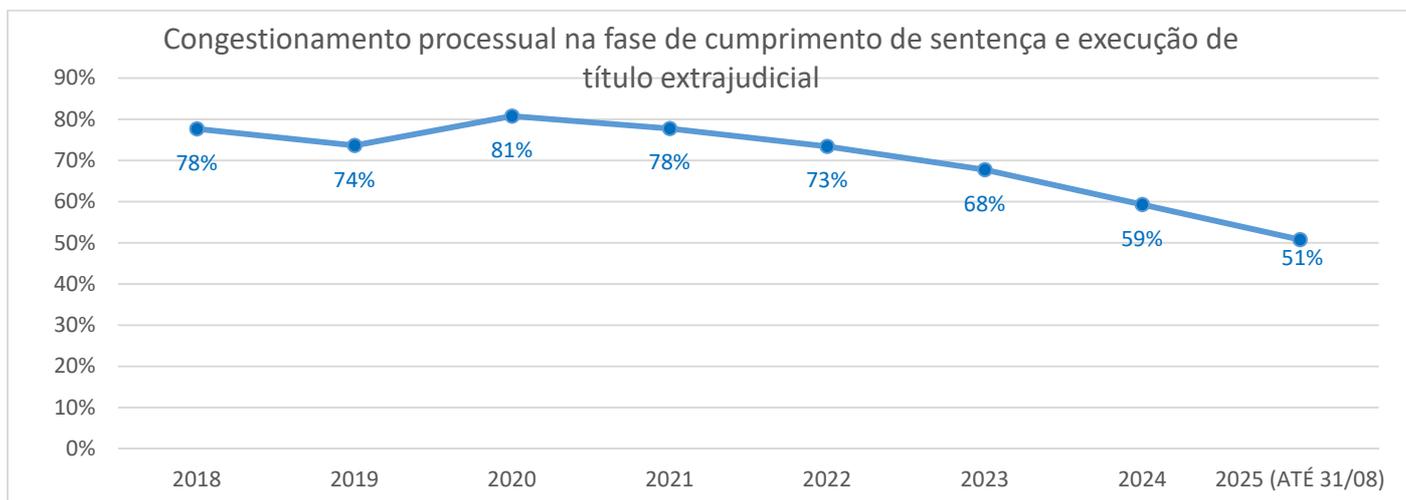
5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/08)
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	694	747	639	662	626	617	755	865
B Casos novos	256	254	173	144	168	498	715	325
C Total de processos pendentes (A+B)	950	1.001	812	806	794	1.115	1.470	1.190
D Processos finalizados	212	264	156	179	211	360	598	586
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE	77,68%	73,63%	80,79%	77,79%	73,43%	67,71%	59,32%	50,76%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.

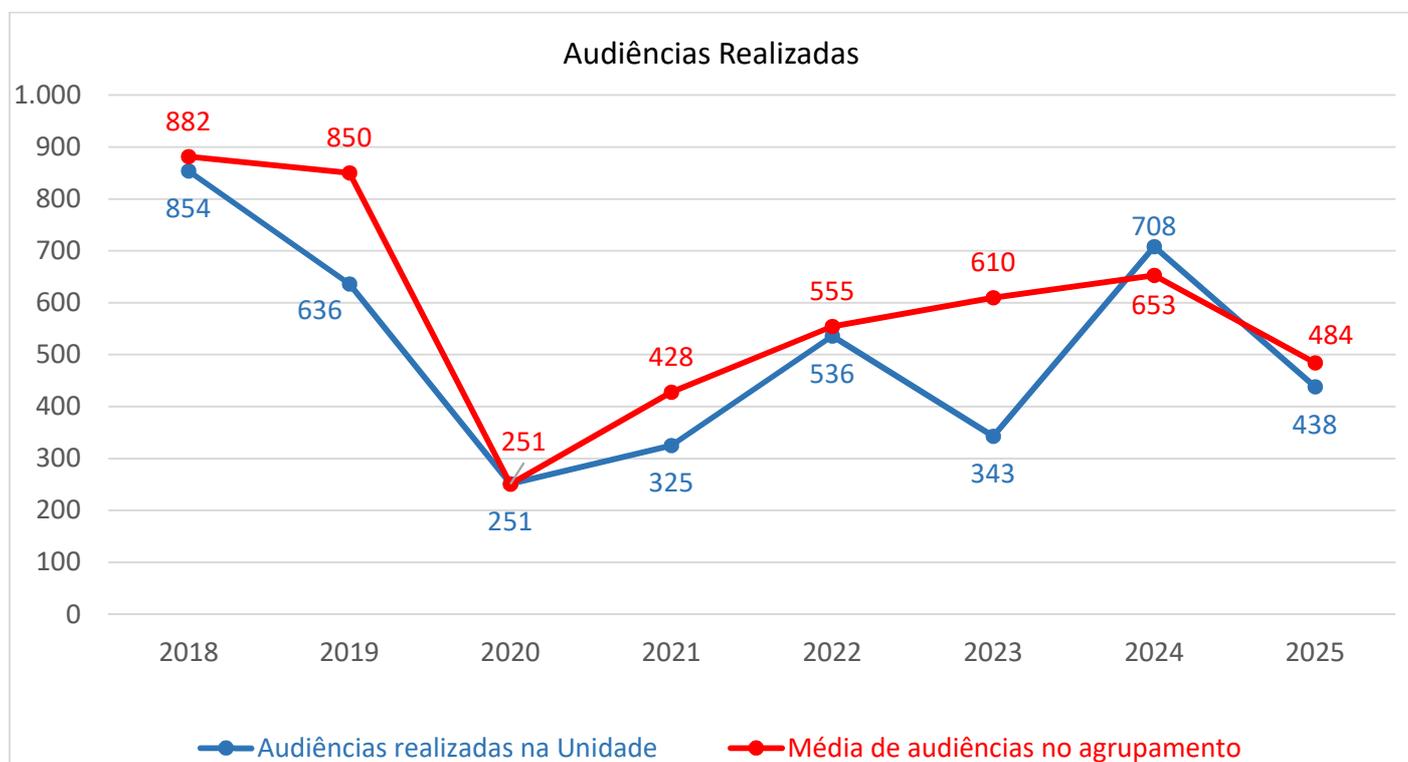




6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE VACARIA			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	854	882	96,86%
2019	636	850	74,79%
2020	251	251	100,17%
2021	325	428	76,01%
2022	536	555	96,65%
2023	343	610	56,27%
2024	708	653	108,50%
2025 (até 31/08)	438	484	90,45%

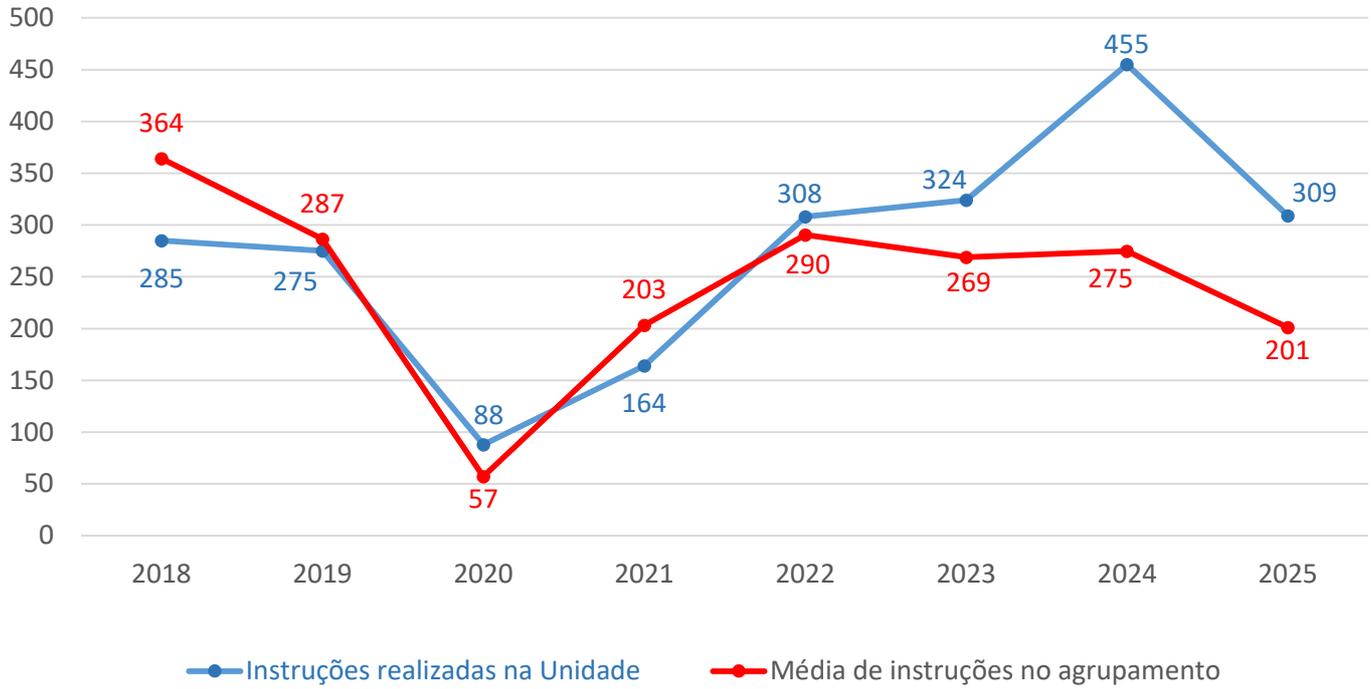


6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE VACARIA			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	285	364	78,24%
2019	275	287	95,99%
2020	88	57	154,09%
2021	164	203	80,67%
2022	308	290	106,04%
2023	324	269	120,45%
2024	455	275	165,61%
2025 (até 31/08)	309	201	153,58%



Audiências de Instrução Realizadas

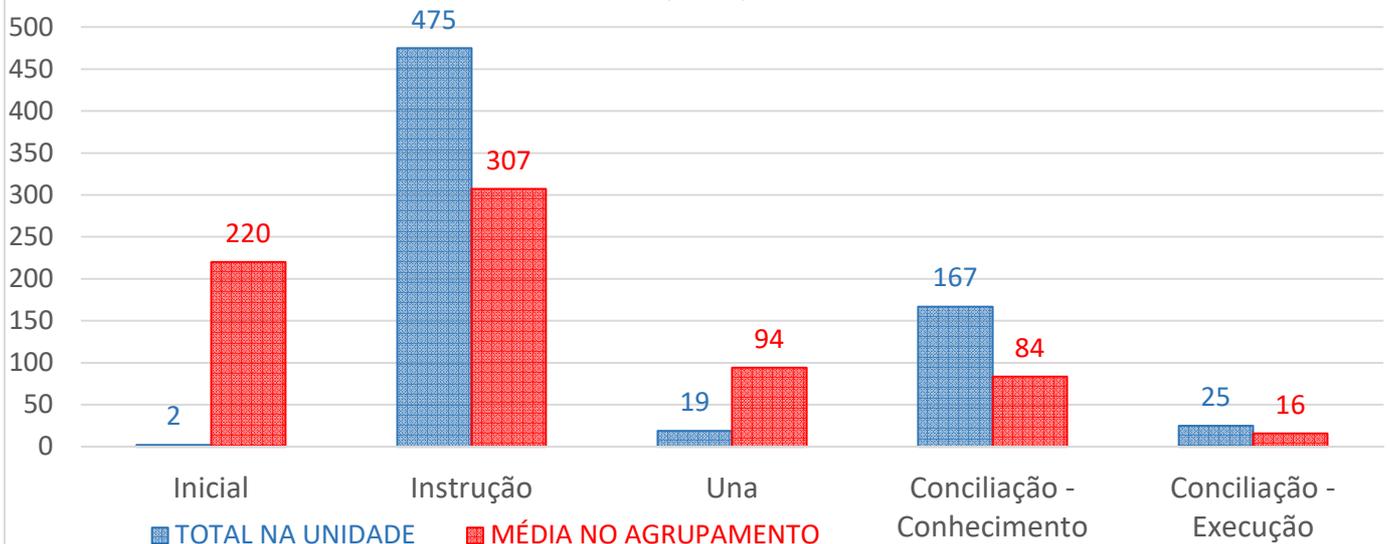


6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/09/2024 a 31/08/2025

Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Eduardo Batista Vargas	2	164	16	51	15	248
Marcos Rafael Pereira Pizino	0	268	3	91	10	372
Mateus Hassen Jesus	0	2	0	0	0	2
Rafael Flach	0	41	0	25	0	66
TOTAL NA UNIDADE	2	475	19	167	25	688
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	220	307	94	84	16	721

Audiências classificadas por tipo nos últimos 12 meses





6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPC/GJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às terças, quartas e quintas-feiras. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta do **J1**:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	5 P	3 P	3 P	-
Tarde	-	5 P	3 P	3 P	-

(Fonte: Informações fornecidas pela Diretora de Secretaria Maximilia Paim de Andrade Anzolin em 23/09/2025)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, a Diretora de Secretaria esclarece que, em regra, as audiências são presenciais, salvo quando os reclamantes residirem em outro estado ou fora da comarca, passando a telepresenciais ou mistas se requerido pelas partes. Os acordos na fase de conhecimento são apreciados em audiência telepresencial, e os na fase de execução complexos são por audiência presencial.

As audiências de conciliação são realizadas em todas as fases (conhecimento, liquidação e execução), a requerimento das partes e, excepcionalmente, de ofício, quando se trata de execução na qual não se obtém o pagamento por inexistência de bens.

Com relação ao procedimento utilizado pelo Juiz quando da colheita da prova oral, a Diretora de Secretaria informa que as audiências são gravadas e que não é utilizada a ferramenta *Escreba*.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	-	-
Una Sumaríssimo	-	-
Instrução	24/02/2026	24/02/2026
Tentativa de acordo em conhecimento	30/09/2025	Acordos são intercalados entre as audiências
Tentativa de acordo em liquidação/execução	-	Acordos são intercalados entre as audiências
CPIs	-	Adicionados às pautas existentes e liberadas

(Fonte: Informações fornecidas pela Diretora de Secretaria Maximilia Paim de Andrade Anzolin em 23/09/2025)

A Diretora de Secretaria informa que não existem processos aptos à inclusão em pauta de instrução e que se encontram com audiência “*sine die*”.

Informa, também, que há prioridade na inclusão em pauta dos processos da Meta 2 do CNJ.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/09/2024 a 31/08/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	688	136	19,77%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	0	0	-
TOTAL	688	136	19,77%



Analisando-se a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 39,09%. Muito embora a redução expressiva do percentual, conforme demonstra o quadro acima, recomenda-se que a unidade continue envidando esforços no sentido de reduzir ainda mais o número de adiamentos para percentual não superior a 10%.

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do RS.

A respeito desse tema, na última correição ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações:

“III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

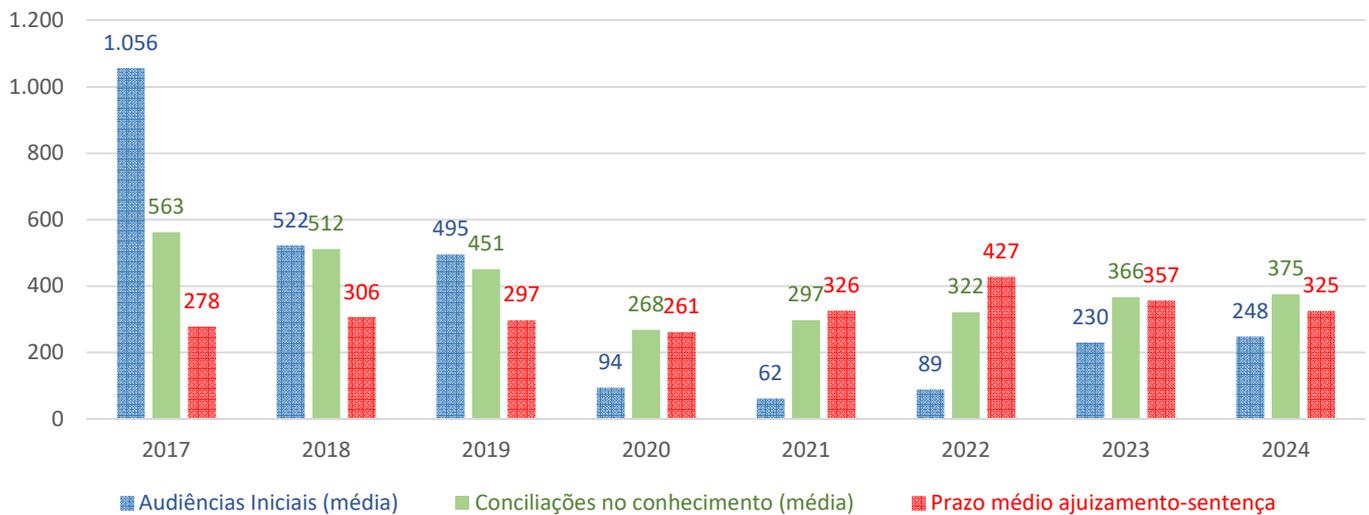
RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)”

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exma. Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar às magistradas e aos magistrados de primeiro grau que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo) a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024:



Relação audiências iniciais x conciliações x prazo médio do ajuizamento à sentença



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056, em 2017, para 495, em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez o número médio de conciliações, no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024) apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade subiu de 89, em 2022, para 248, em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375, em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias, no mesmo período (queda de 23,89%).

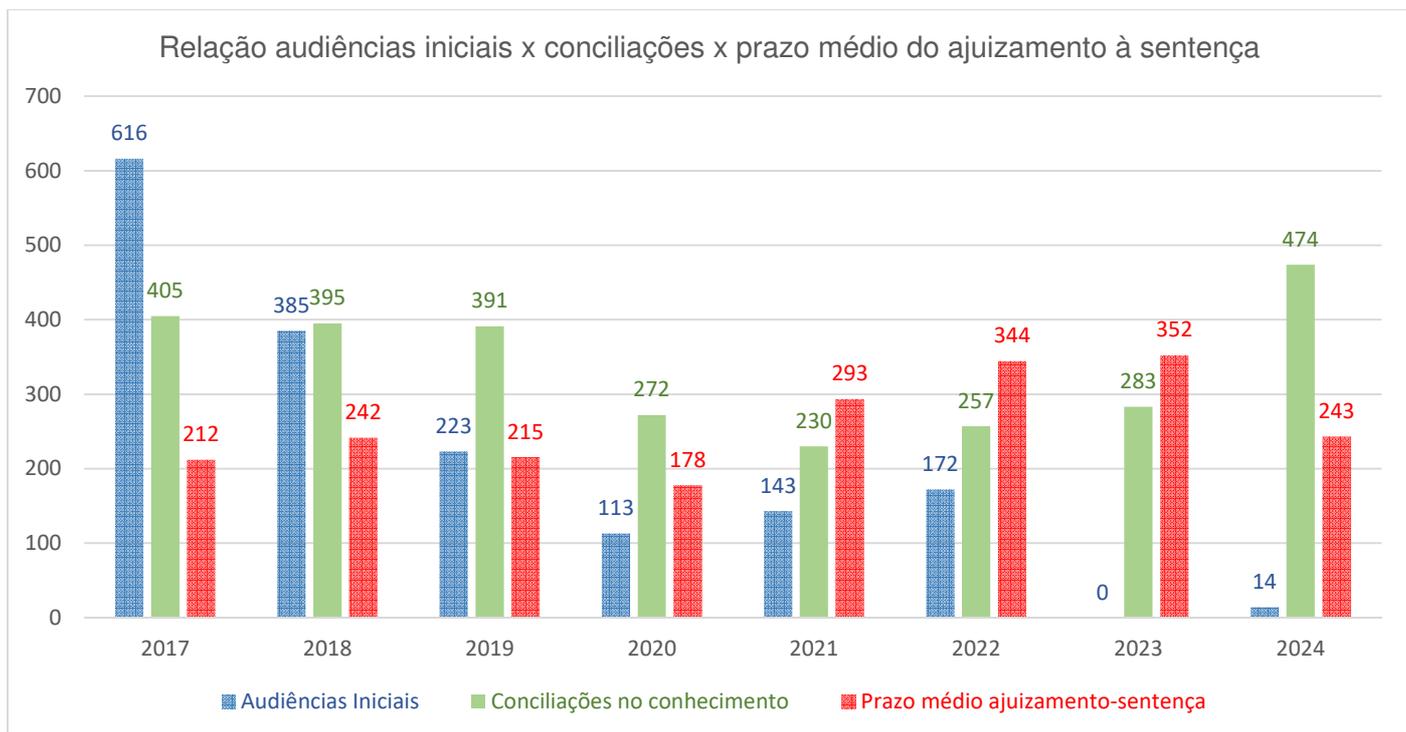
A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- Quando realizada a sessão inicial da audiência, o juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente num menor tempo médio de duração do processo.
- A atuação direta e presencial do juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão desta Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral e não cartorial, como ocorre na Justiça Comum; não por outra razão, a atuação das secretarias das unidades jurisdicionais não deve ser a regra durante o processo de conhecimento - o que pode, inclusive, propiciar um incremento no corpo de servidores atuantes em execução.

6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO OU NÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA

O gráfico a seguir apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, no período de 2017 a 2024, corroborando, de um modo geral, as conclusões apresentadas no tópico anterior. No triênio anterior à pandemia, a média anual de audiências iniciais foi de 408, e a média de processos solucionados por acordo foi de 397, enquanto que o prazo médio de tramitação foi de 223 dias. Já no triênio posterior à pandemia, em que a média anual de audiências iniciais foi de 62, os acordos caíram para 338 e o prazo médio alcançou 313 dias, considerando a média anual.



No ano de 2024, a média nacional dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias. Já o prazo médio das Unidades que integram o mesmo agrupamento da Unidade foi de 227,48 dias.

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA		
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024		
CONJUNTO DE UNIDADES ANALISADO	PROCESSOS	PRAZO MÉDIO
01a - RJ	212.661	341,45
02a - SP	434.014	151,67
03a - MG	199.246	148,03
04a - RS	130.304	325,00
15a - Campinas/SP	280.593	276,67
TRTs de Grande Porte (total)	1.256.818	229,08
TRTs (Todos)	2.141.298	197,40
Agrupamento 1 TRT4	32.860	451,06
Agrupamento 2 TRT4	23.008	377,80
Agrupamento 3 TRT4	44.342	275,60
Agrupamento 4 TRT4	25.205	227,48
Vara do Trabalho de Vacaria	793	242,87

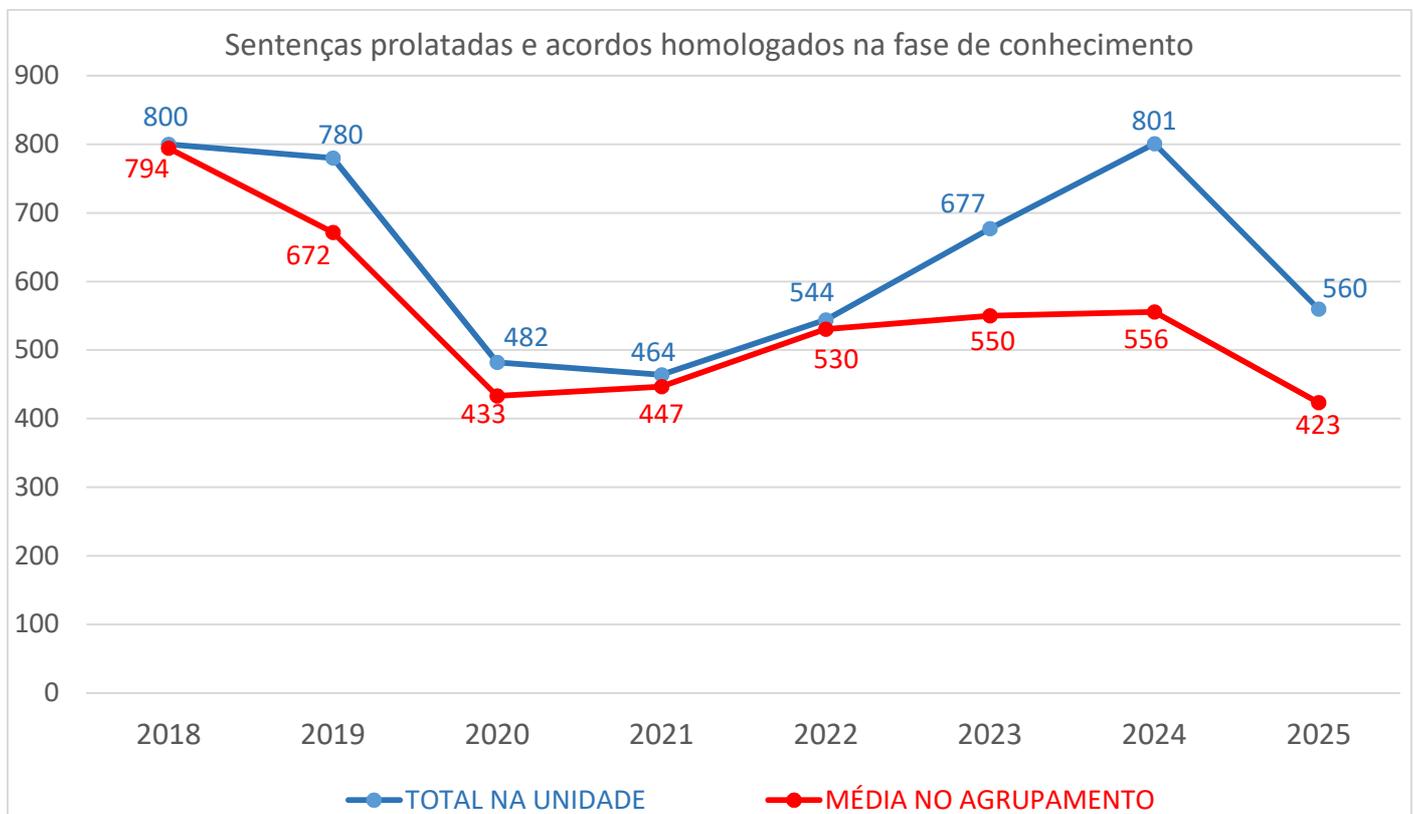
Assim, diante dos dados aqui demonstrados, e atentando-se sempre para o aperfeiçoamento dos procedimentos a fim de reduzir o prazo médio de tramitação no conhecimento para se aproximar da média do agrupamento, recomenda-se a observância do procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma inclusive do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência, à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC.



7 SENTENÇAS

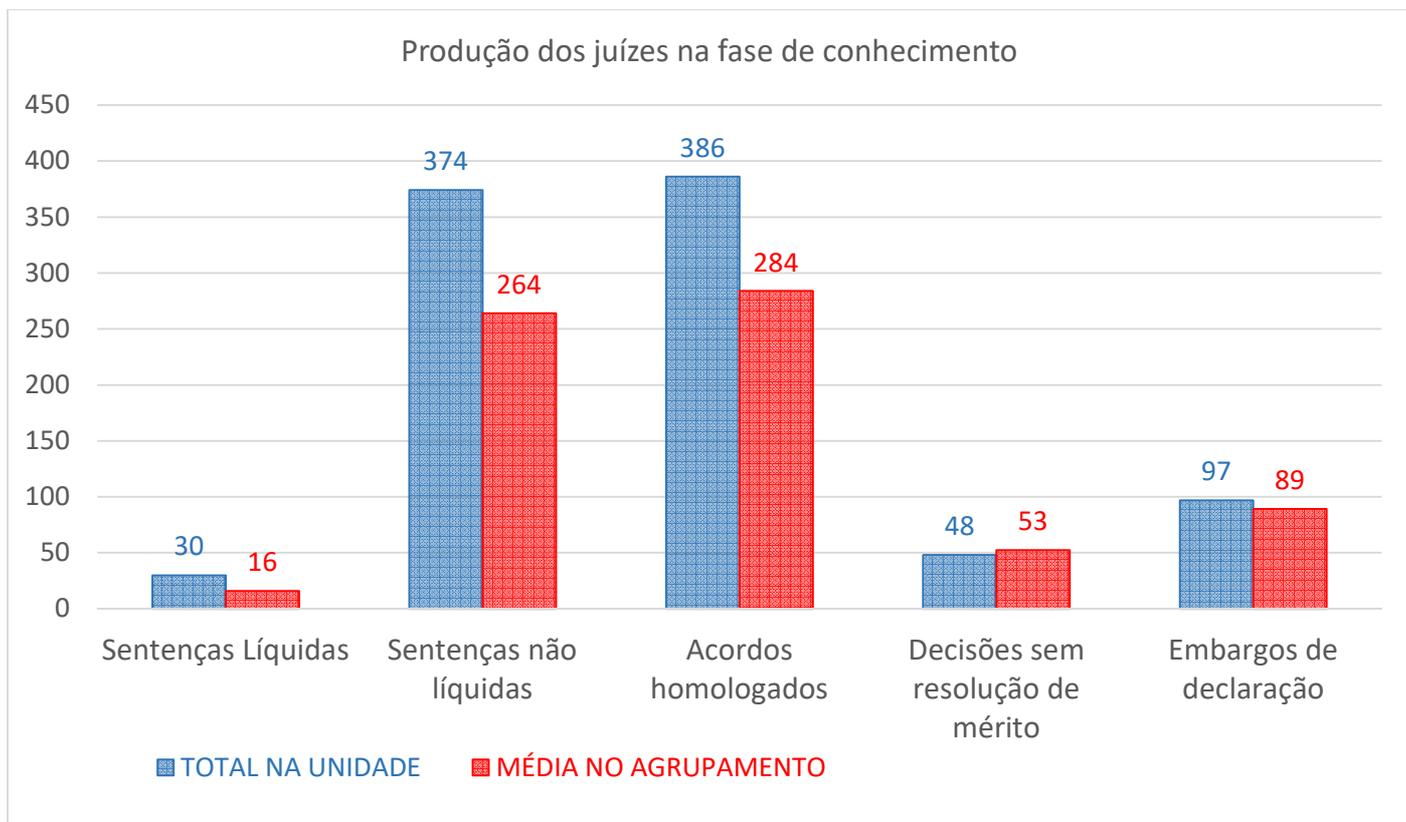
7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/08)
Conciliações	395	391	272	230	257	283	474	222
Julgamentos com resolução de mérito	345	316	155	199	246	354	264	312
Julgamentos sem resolução de mérito	60	73	55	35	41	40	63	26
TOTAL NA UNIDADE	800	780	482	464	544	677	801	560
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	794	672	433	447	530	550	556	423



7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/09/2024 a 31/08/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Eduardo Batista Vargas	21	113	164	22	31
Gilmara Pavão Segala	0	3	0	0	1
Marcelo Papaléo de Souza	0	1	0	0	0
Marcos Rafael Pereira Pizino	8	234	182	18	62
Mateus Hassen Jesus	0	2	0	0	0
Rafael Flach	1	21	40	8	3
TOTAL NA UNIDADE	30	374	386	48	97
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	16	264	284	53	89



7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

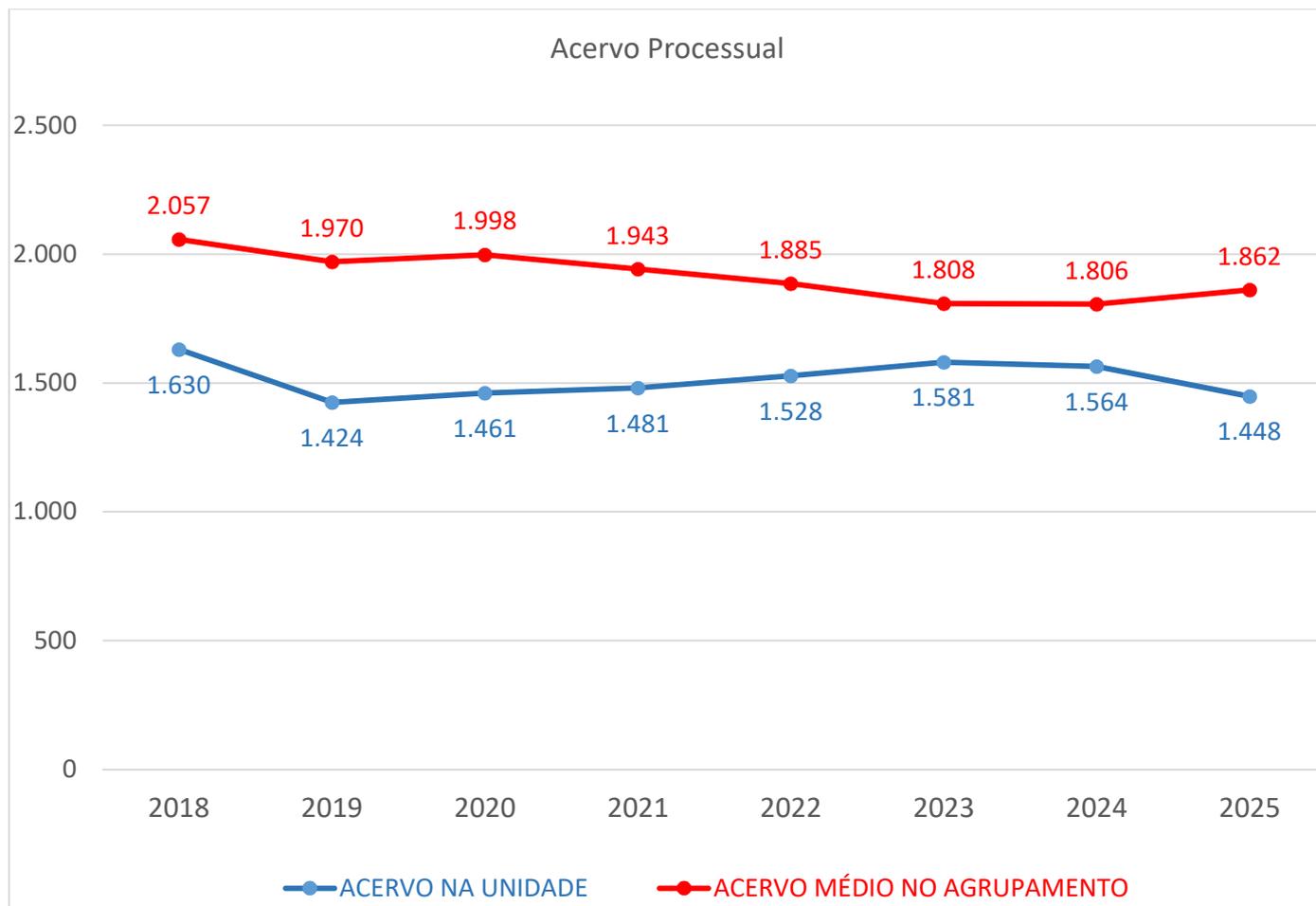
Conforme a consulta efetuada no dia 09/10/2025, referente aos dados computados até o dia 08/10/2025, às 09h27min, verifica-se que não consta nenhum processo concluso para sentença na Unidade Judiciária com prazo legal excedido.

8 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/08)
Pendentes de solução no conhecimento	405	312	459	473	526	456	371	414
Pendentes de finalização no conhecimento	456	455	324	366	374	358	318	401
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	747	639	662	626	617	755	865	631
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	22	18	16	16	11	12	10	2
ACERVO NA UNIDADE	1.630	1.424	1.461	1.481	1.528	1.581	1.564	1.448
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	2.057	1.970	1.998	1.943	1.885	1.808	1.806	1.862

* O item "pendentes de solução no conhecimento" se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento" se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

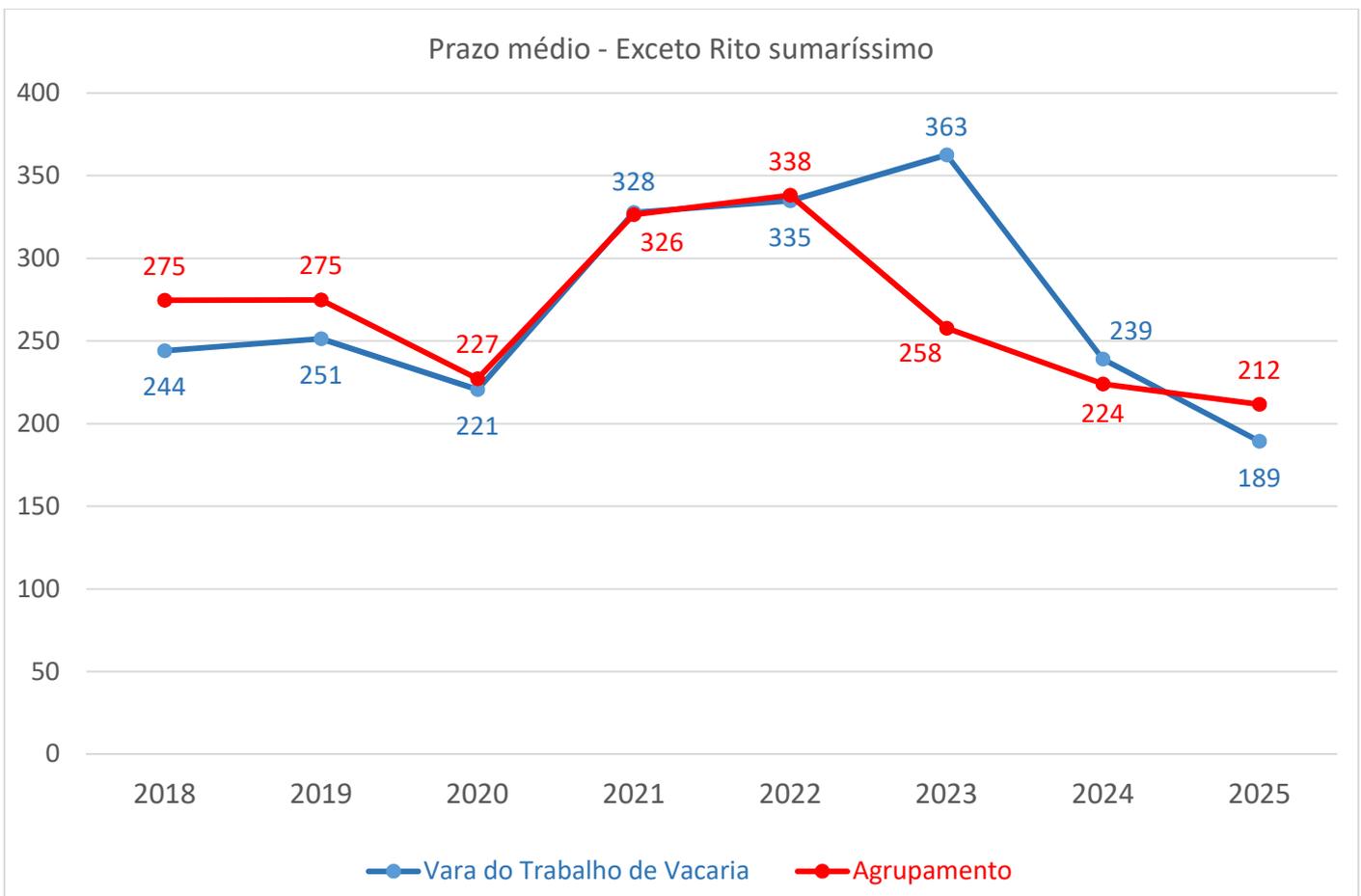
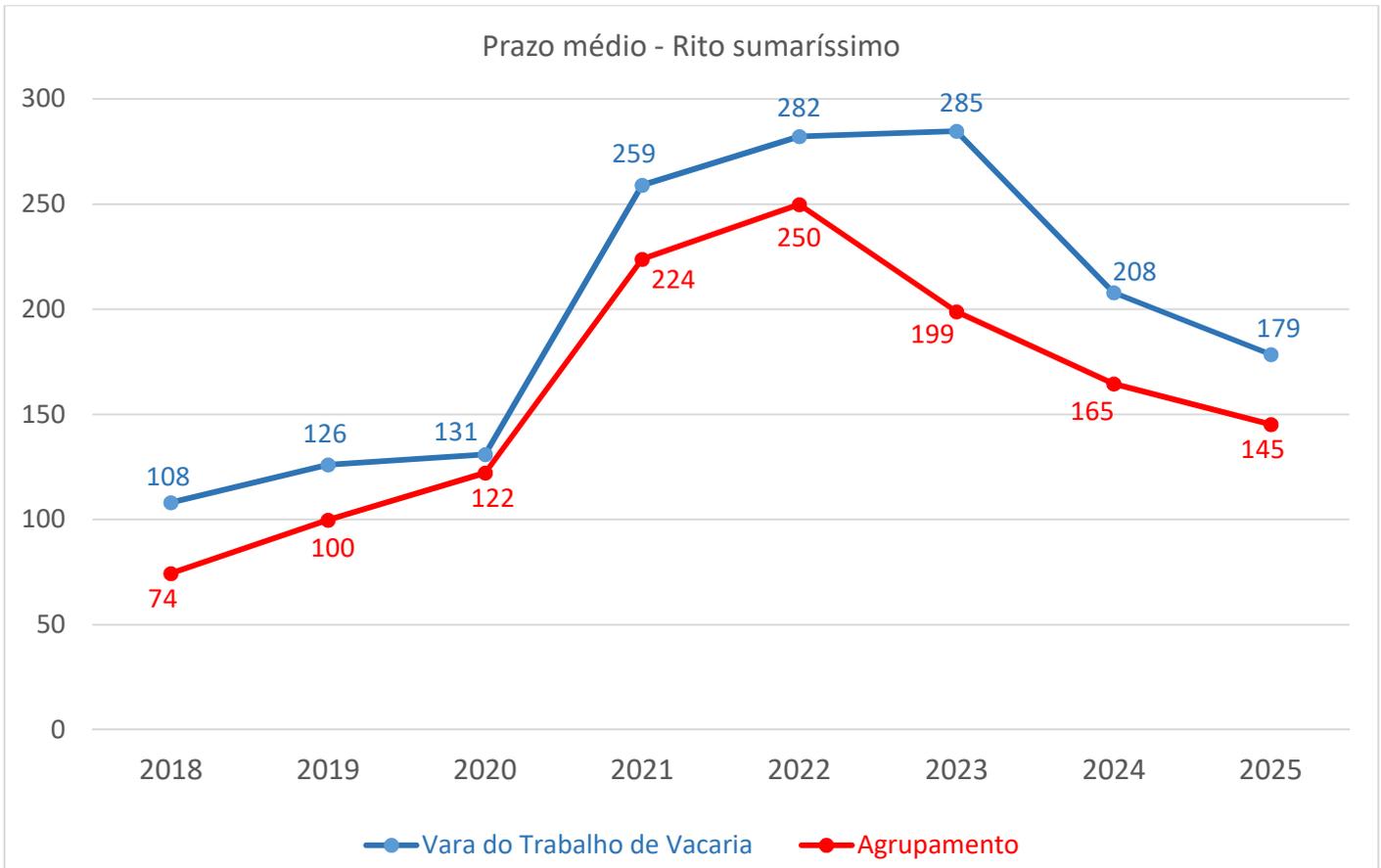
O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

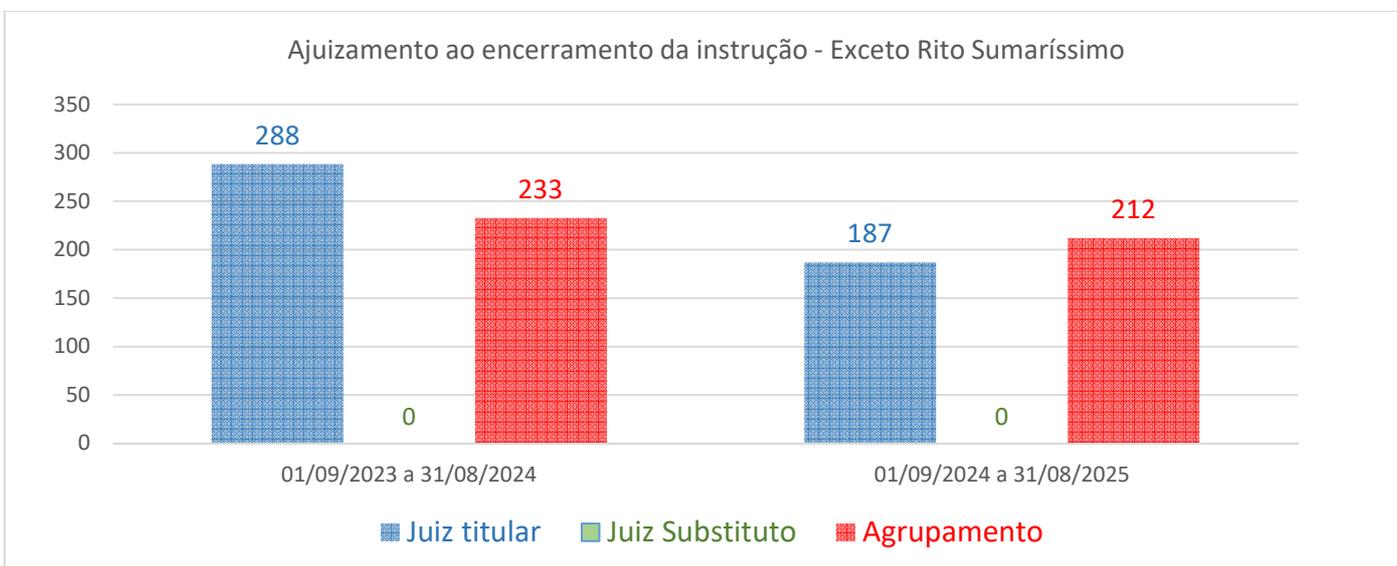
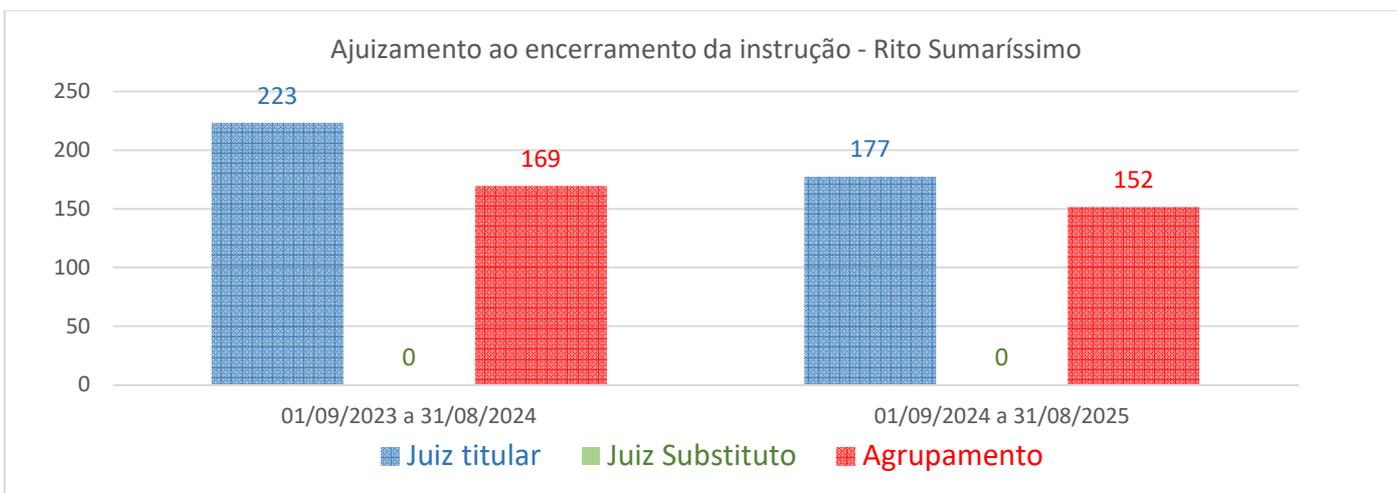
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/08)
Sumaríssimo	VT de Vacaria	108	126	131	259	282	285	208	179
	Agrupamento	74	100	122	224	250	199	165	145
Exceto Sumaríssimo	VT de Vacaria	244	251	221	328	335	363	239	189
	Agrupamento	275	275	227	326	338	258	224	212





b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/09/2023 a 31/08/2024	01/09/2024 a 31/08/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	223	177	-20,52%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	169	152	-10,56%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	288	187	-35,26%
	Juiz Substituto	0	-	-
	Agrupamento	233	212	-8,91%

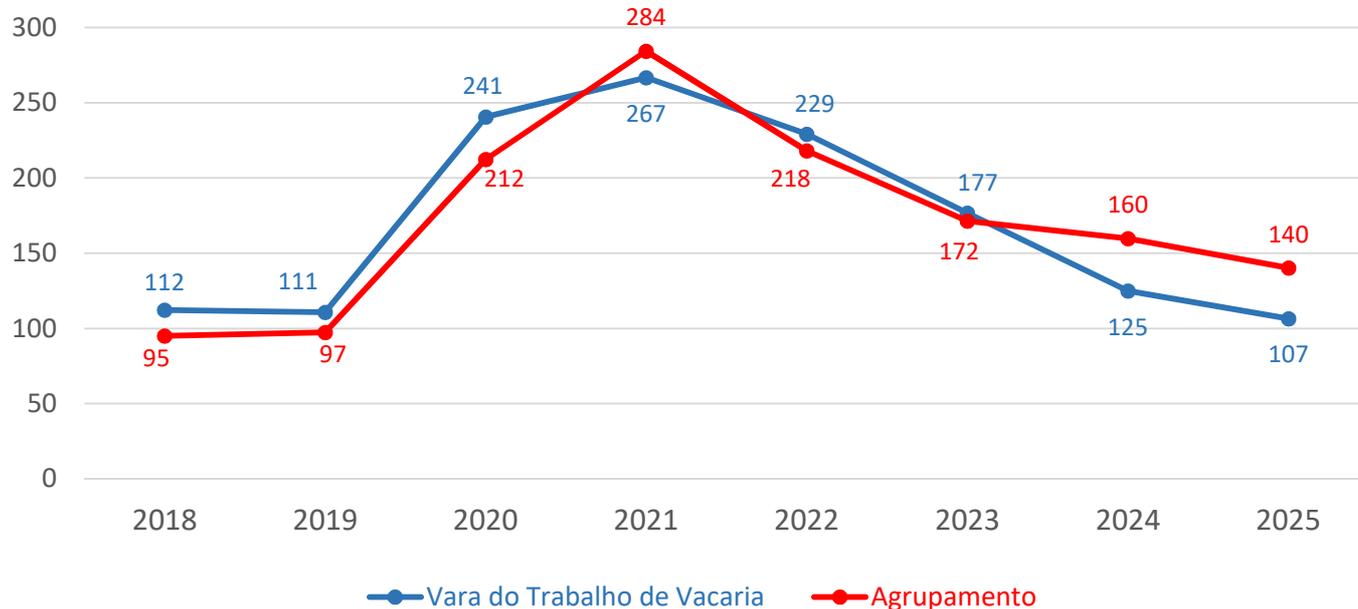


c) Idade média nos processos em instrução

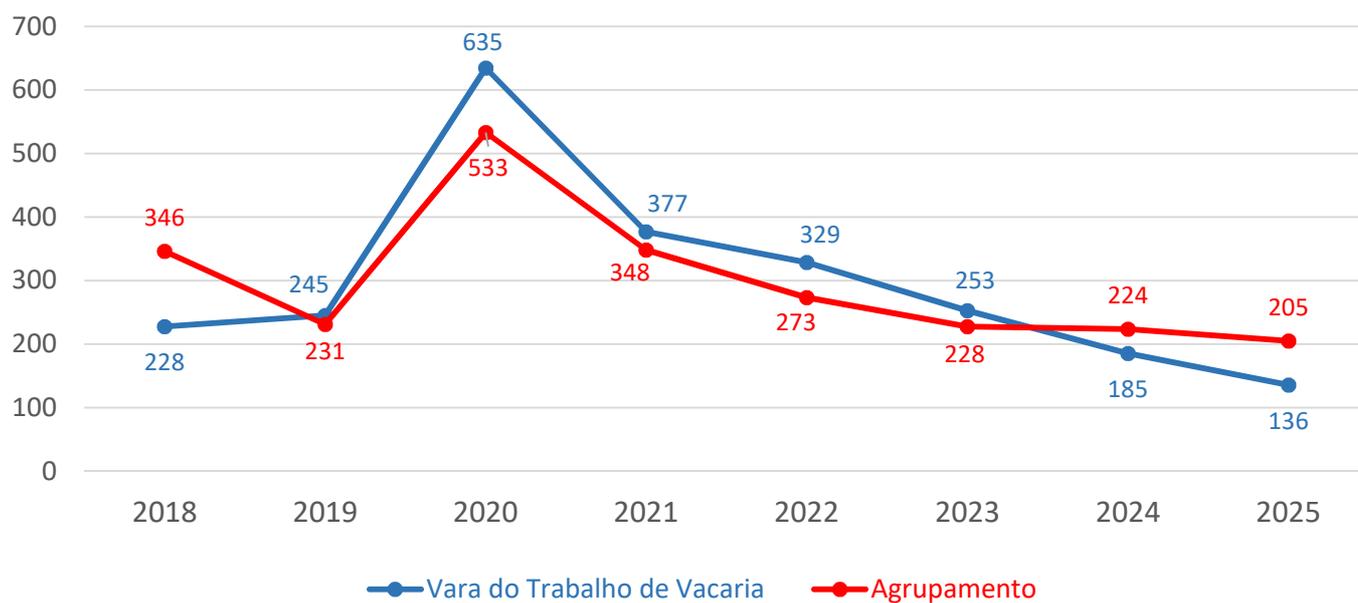
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/08)
Sumaríssimo	VT de Vacaria	112	111	241	267	229	177	125	107
	Agrupamento	95	97	212	284	218	172	160	140
Exceto Sumaríssimo	VT de Vacaria	228	245	635	377	329	253	185	136
	Agrupamento	346	231	533	348	273	228	224	205



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo

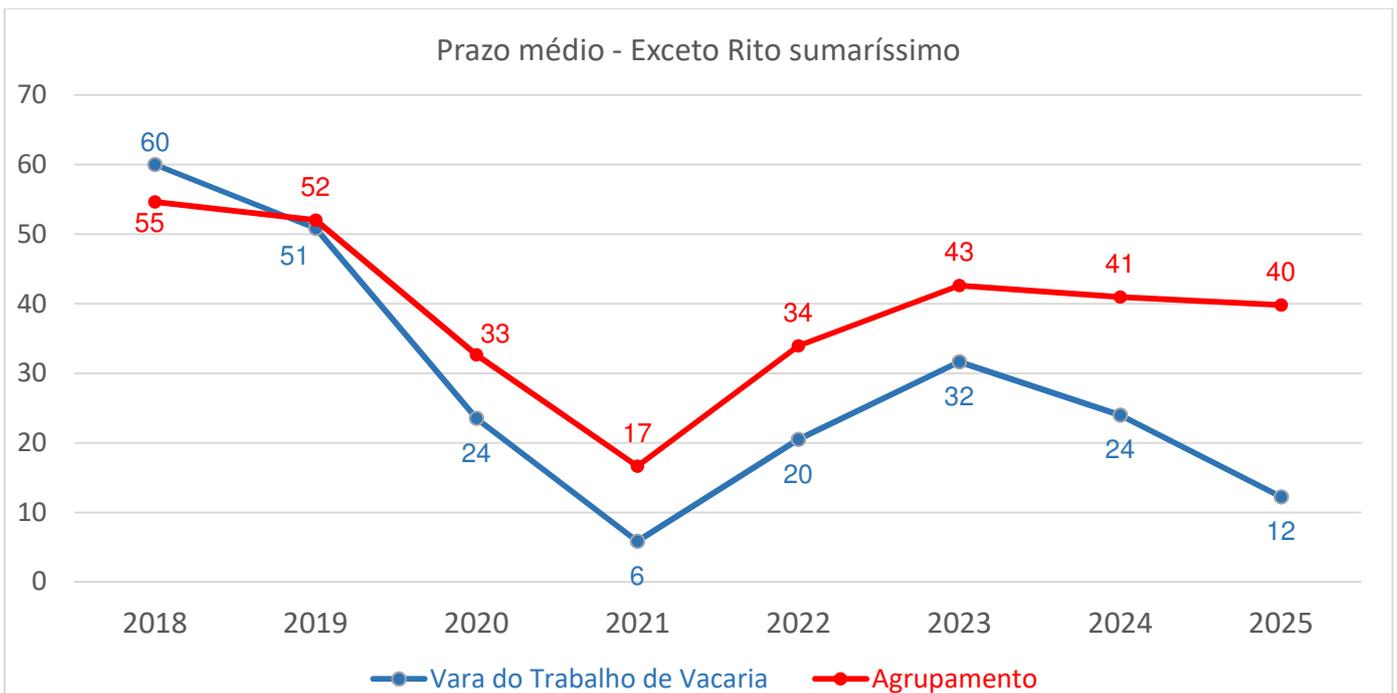
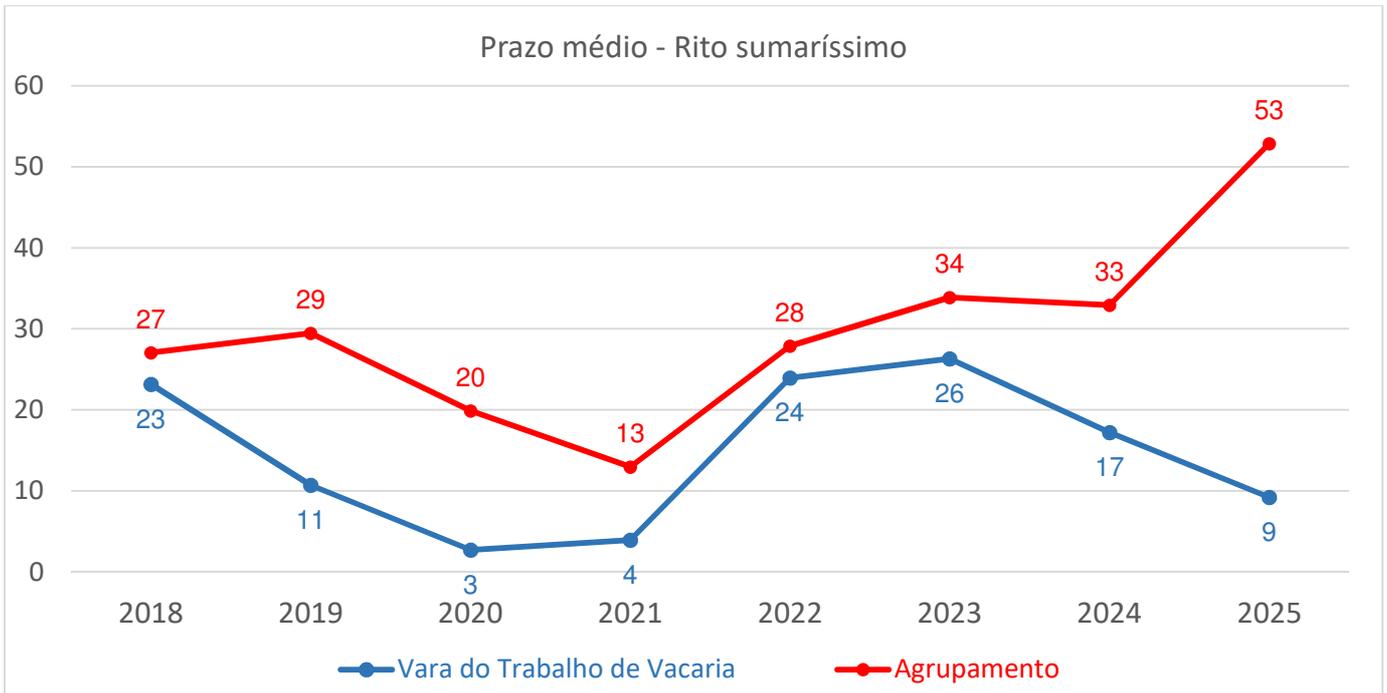


9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

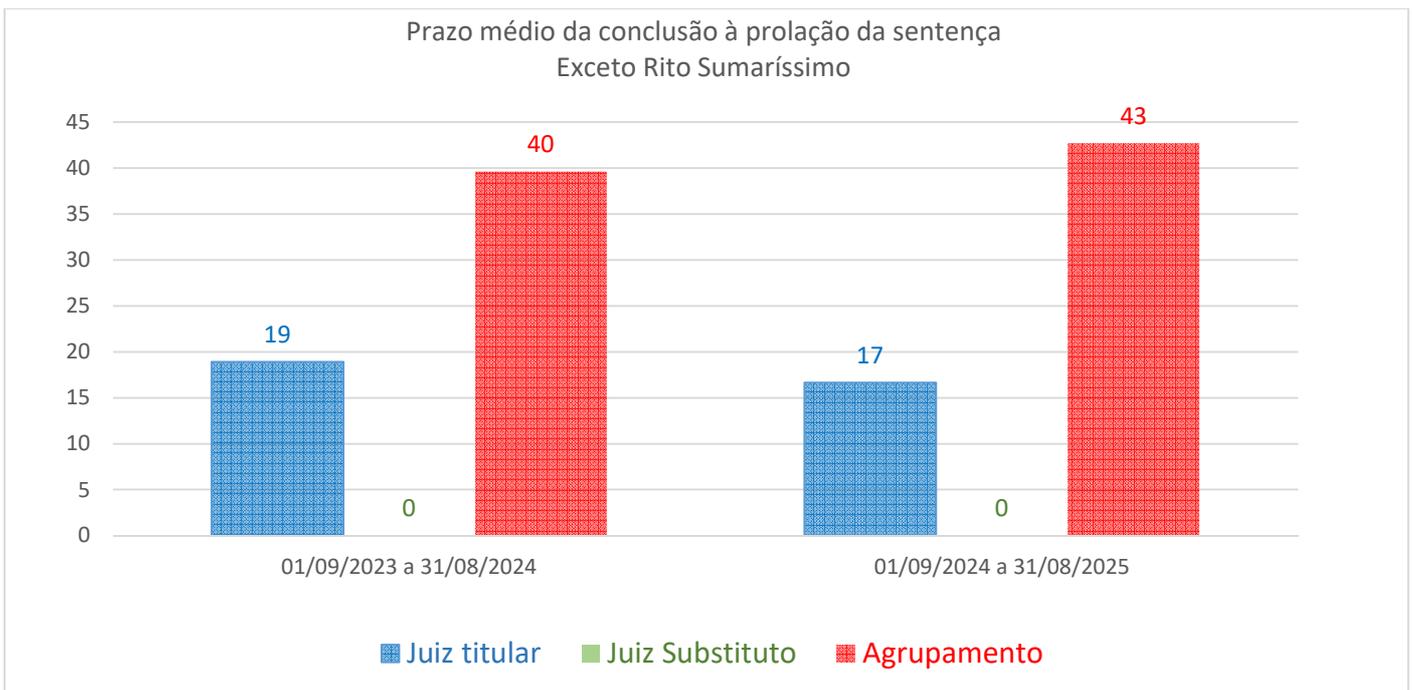
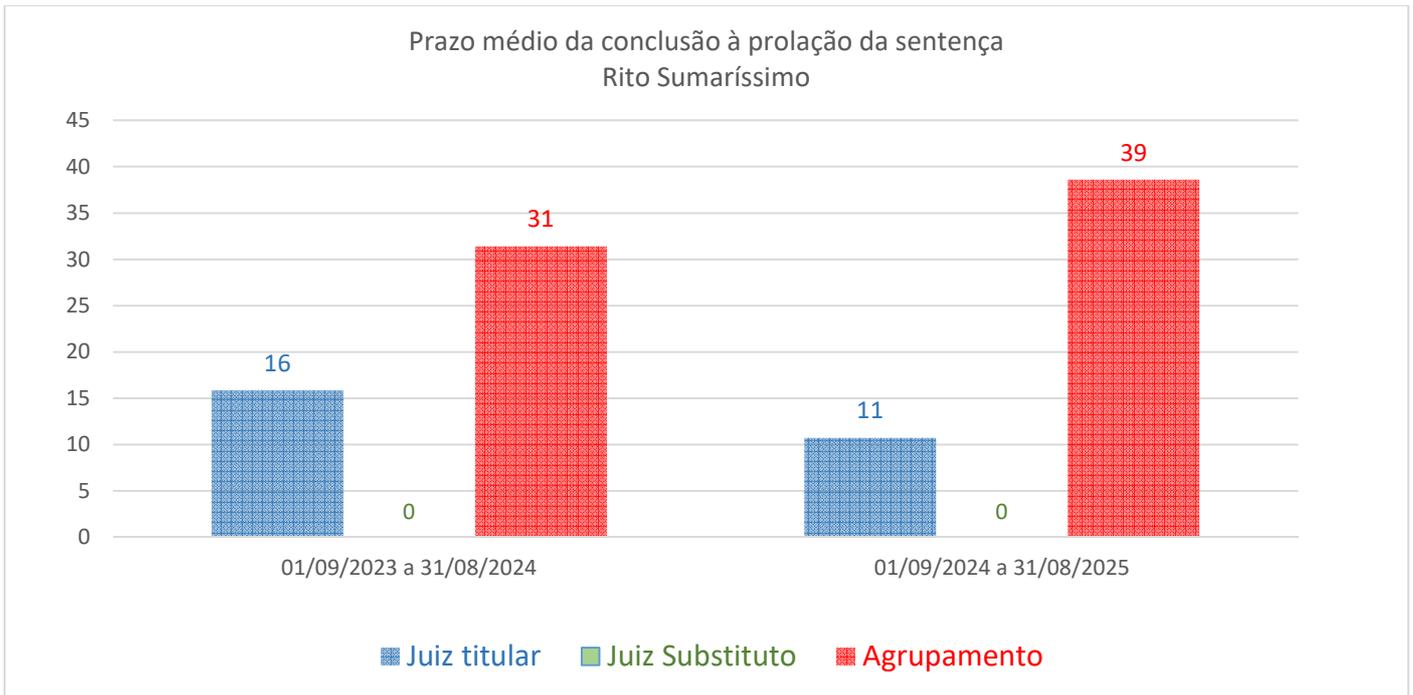
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA

Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/08)
Sumaríssimo	VT de Vacaria	23	11	3	4	24	26	17	9
	Agrupamento	27	29	20	13	28	34	33	53
Exceto Sumaríssimo	VT de Vacaria	60	51	24	6	20	32	24	12
	Agrupamento	55	52	33	17	34	43	41	40



b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

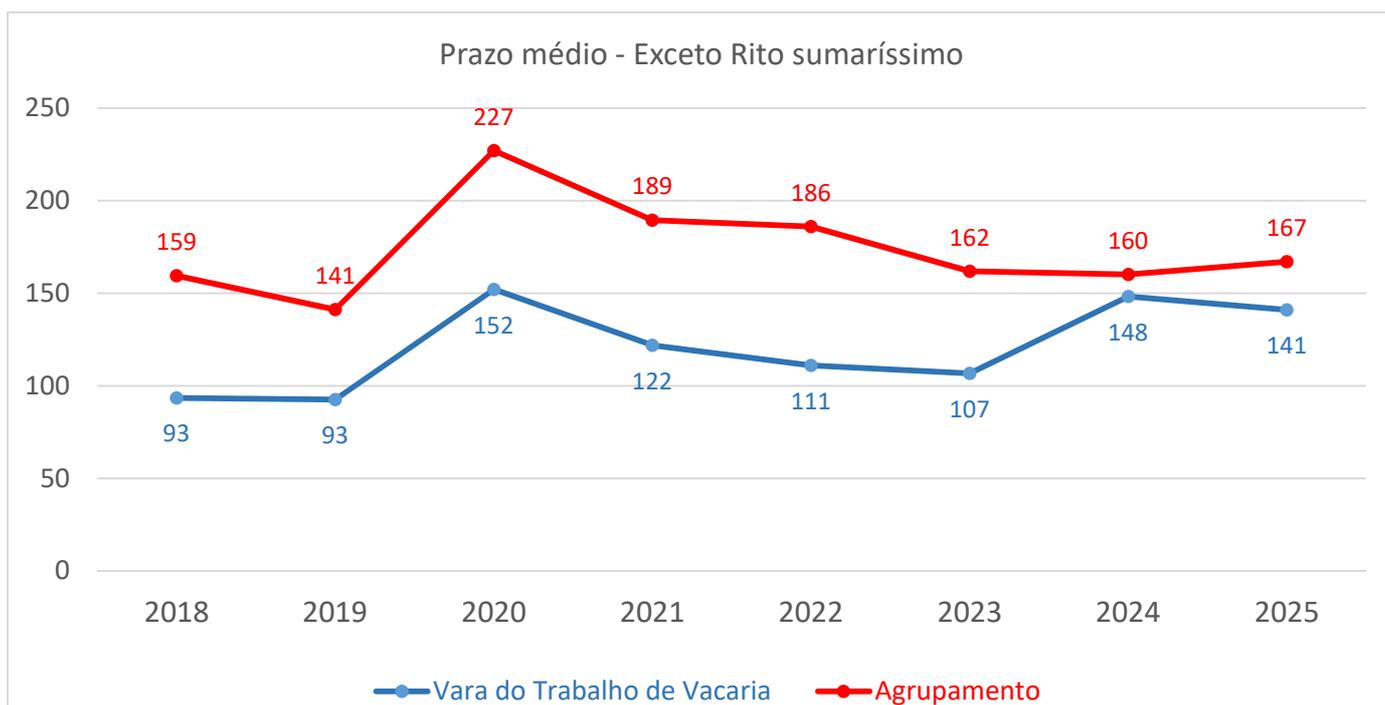
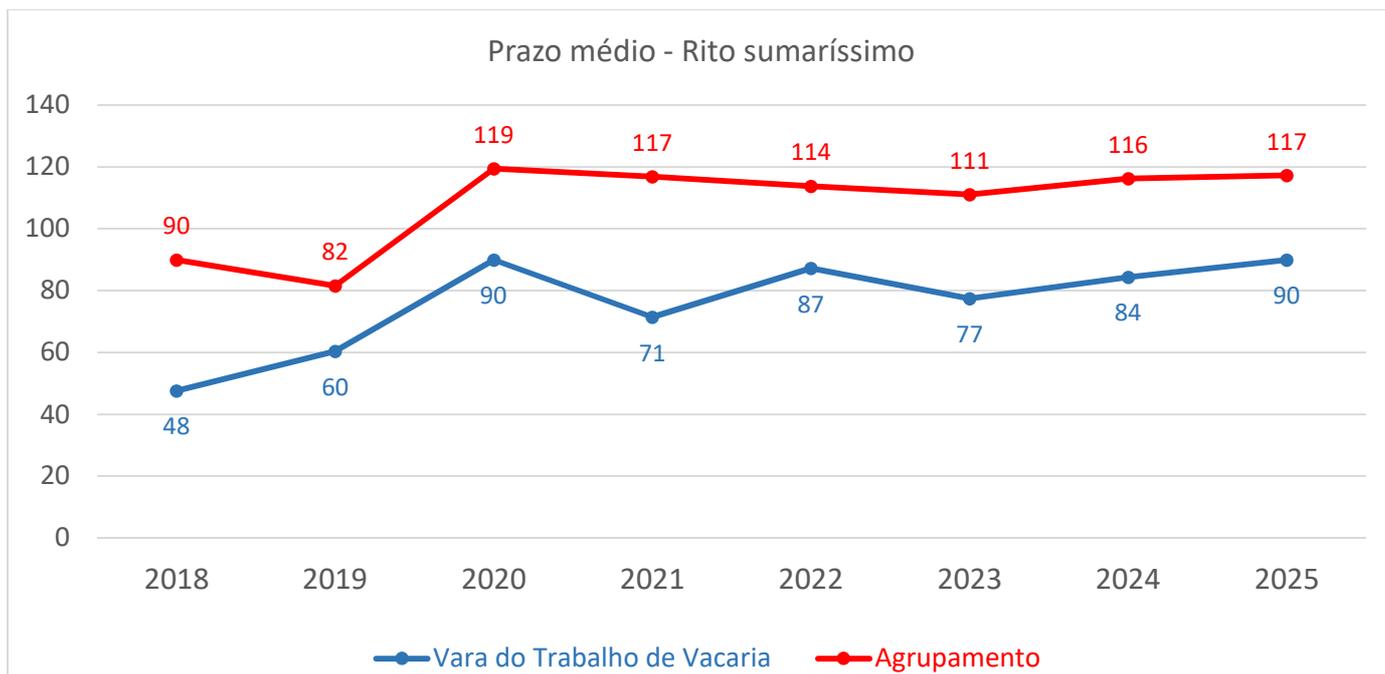
Rito	PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA			
	Cargo Judicial	01/09/2023 a 31/08/2024	01/09/2024 a 31/08/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	16	11	-32,22%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	31	39	22,85%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	19	17	-11,87%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	40	43	7,83%



9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

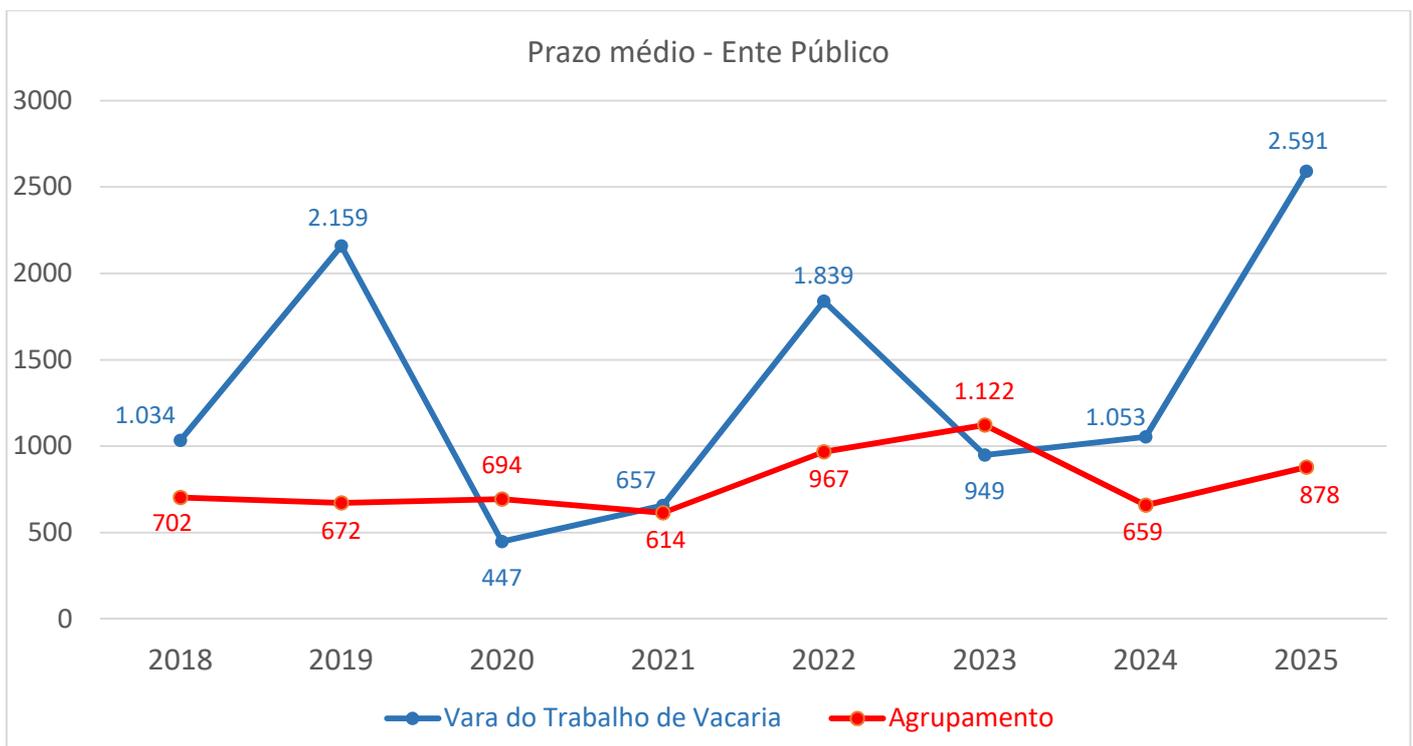
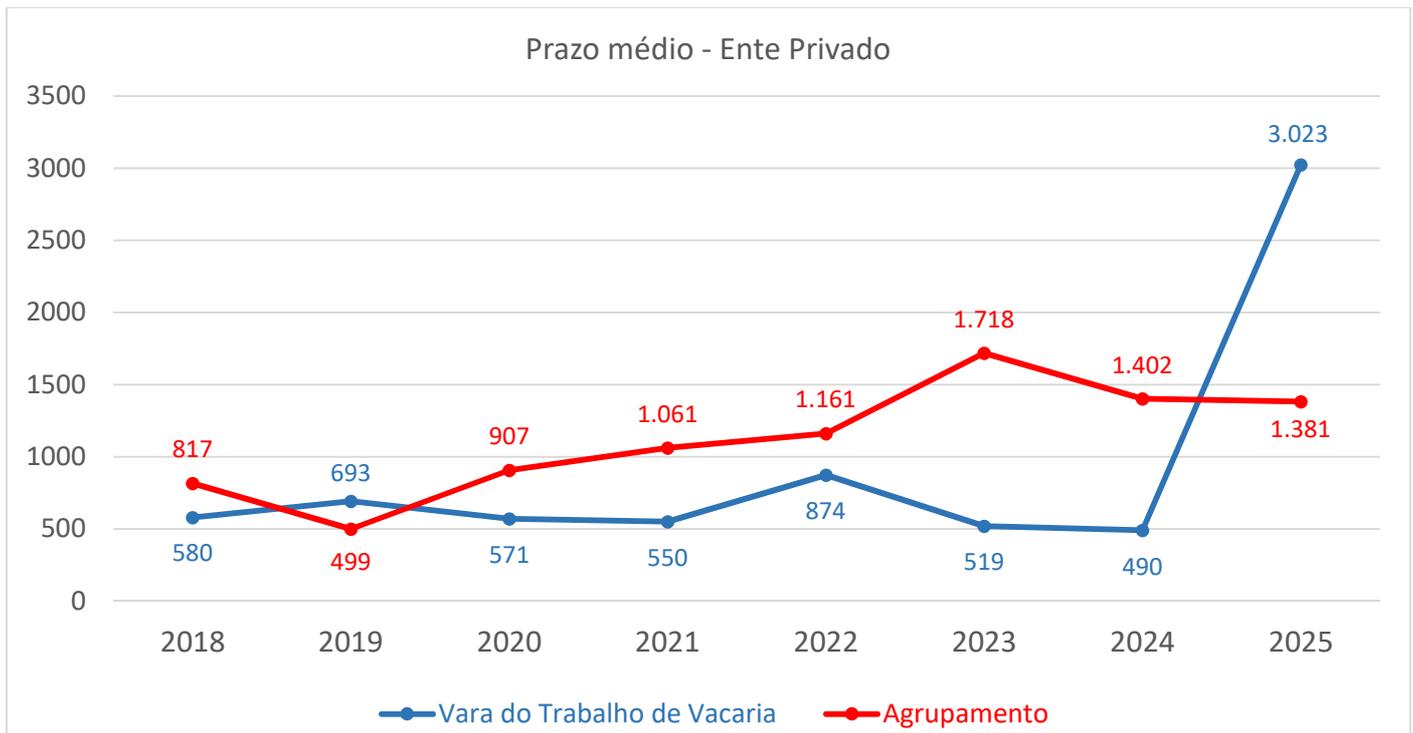
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/08)
Sumaríssimo	VT de Vacaria	48	60	90	71	87	77	84	90
	Agrupamento	90	82	119	117	114	111	116	117
Exceto Sumaríssimo	VT de Vacaria	93	93	152	122	111	107	148	141
	Agrupamento	159	141	227	189	186	162	160	167



9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/08)
Ente Privado	VT de Vacaria	580	693	571	550	874	519	490	3.023
	Agrupamento	817	499	907	1.061	1.161	1.718	1.402	1.381
Ente Público	VT de Vacaria	1.034	2.159	447	657	1.839	949	1.053	2.591
	Agrupamento	702	672	694	614	967	1.122	659	878

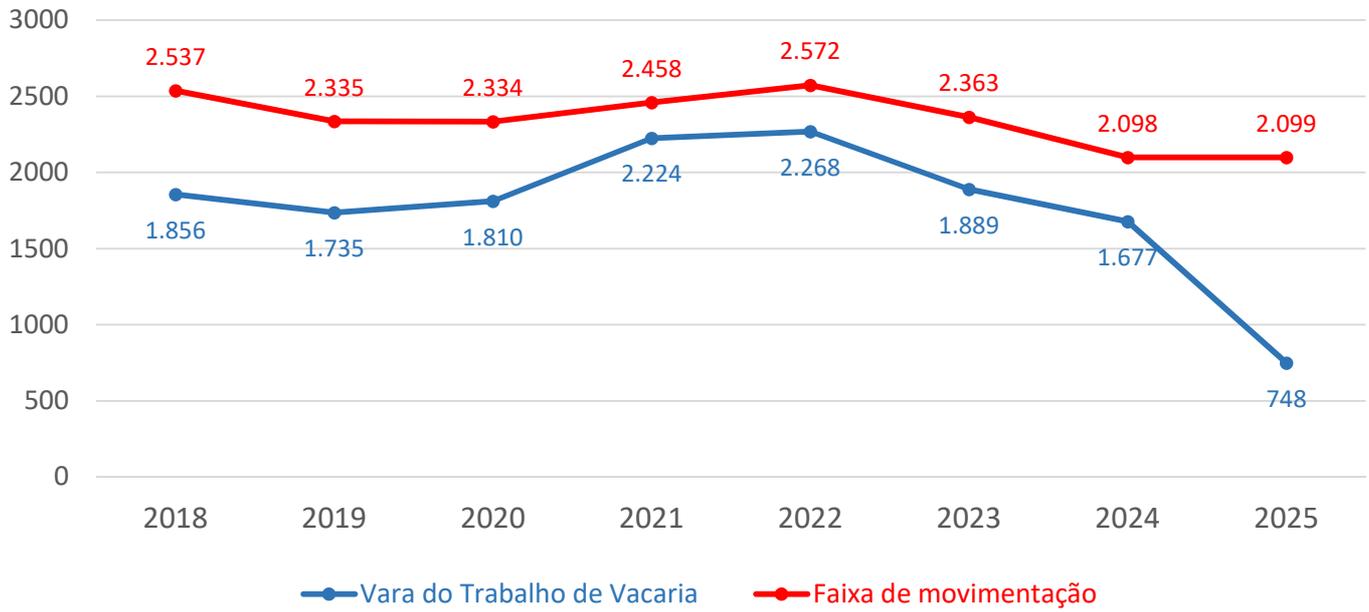


b) Idade média nos processos em execução

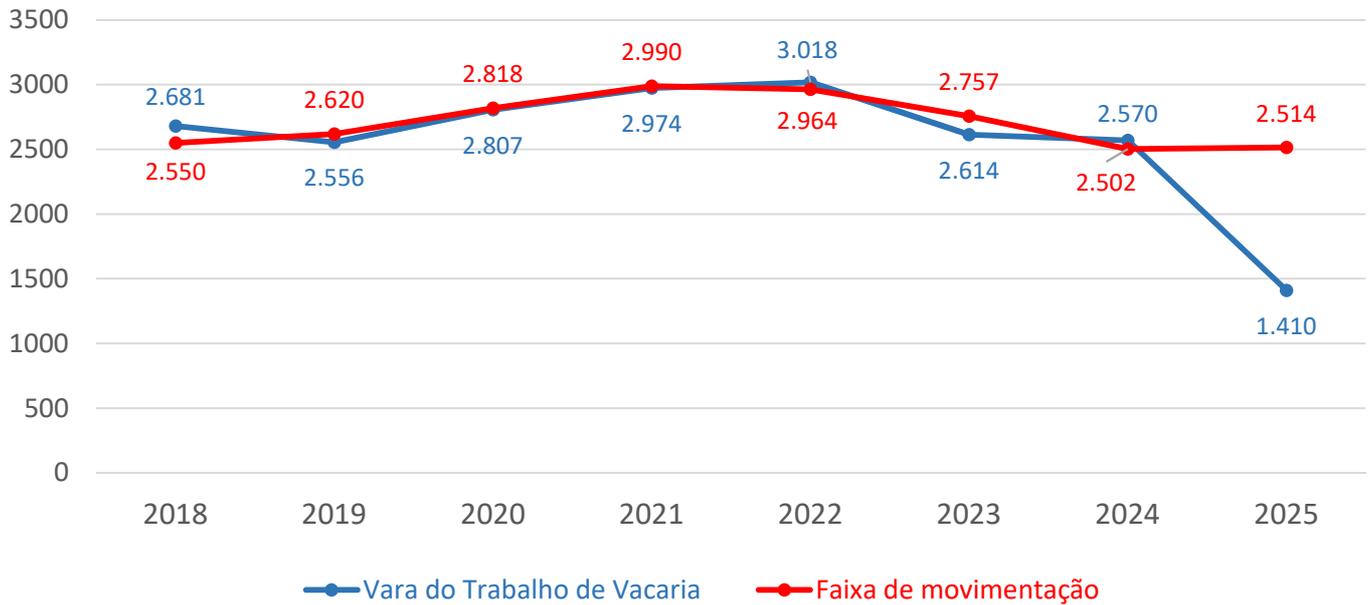
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/08)
Sumaríssimo	VT de Vacaria	1.856	1.735	1.810	2.224	2.268	1.889	1.677	748
	Agrupamento	2.537	2.335	2.334	2.458	2.572	2.363	2.098	2.099
Exceto Sumaríssimo	VT de Vacaria	2.681	2.556	2.807	2.974	3.018	2.614	2.570	1.410
	Agrupamento	2.550	2.620	2.818	2.990	2.964	2.757	2.502	2.514



Idade média dos processos em execução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em execução - Exceto Rito sumaríssimo



9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

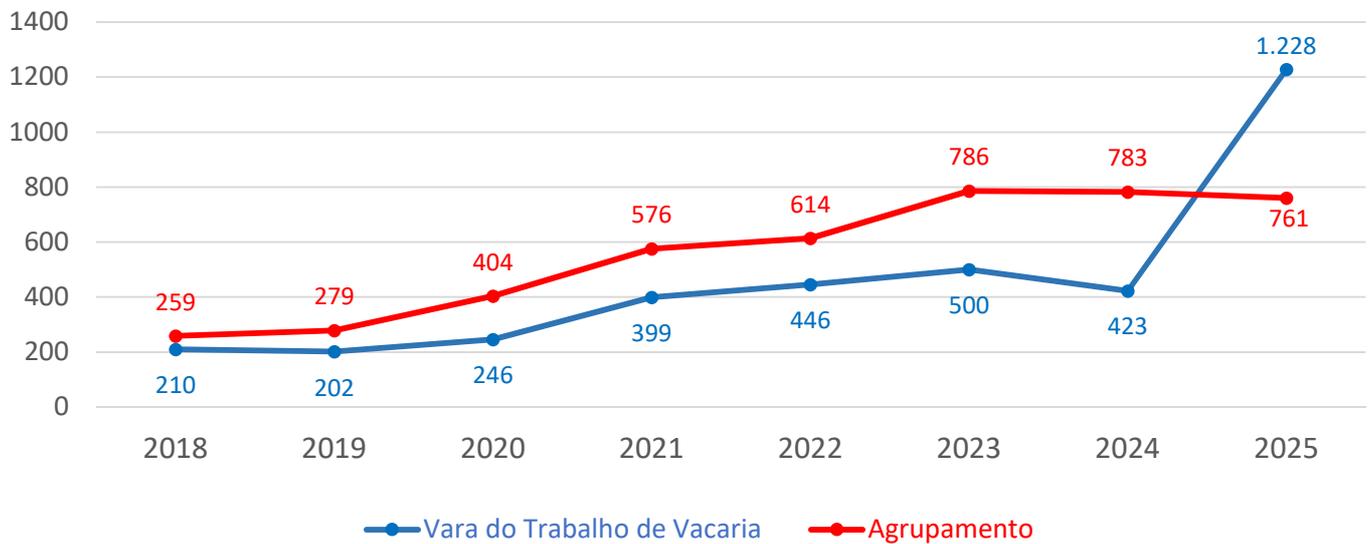
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

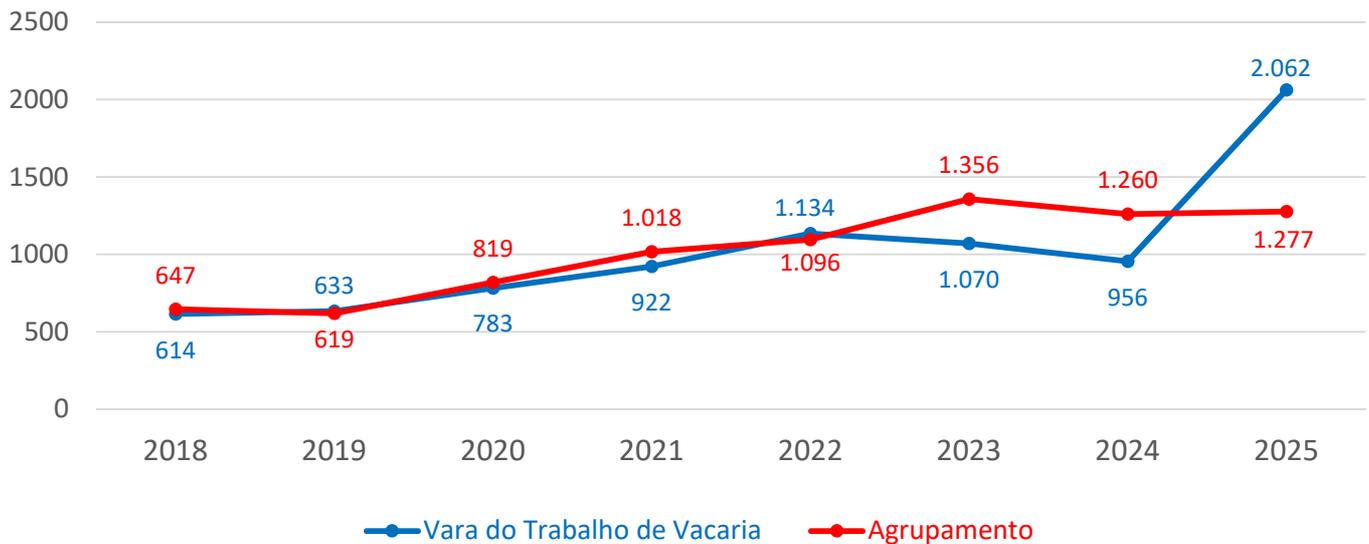
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/08)
Sumaríssimo	VT de Vacaria	210	202	246	399	446	500	423	1.228
	Agrupamento	259	279	404	576	614	786	783	761
Exceto Sumaríssimo	VT de Vacaria	614	633	783	922	1.134	1.070	956	2.062
	Agrupamento	647	619	819	1.018	1.096	1.356	1.260	1.277



Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo



Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho) que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito desde Regional, no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a Vara do Trabalho de Vacaria alcançou a décima classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 430 de 1.570 Varas do Trabalho.



11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente”.

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
714	794	715	Meta cumprida
Taxa de Congestionamento Líquida no Conhecimento (TCLC)			
TCLC 2024	Cláusula de Barreira	Resultado	
34,7%	< 40%	Meta cumprida	

*Fonte: https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

11.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais”.

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
518	518	482	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
33	33	33	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
53,4%	63,9%	38,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2024 CNJ				
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	41,2%	34,3%	40,7%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

11.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025”.



META 1/2025 CNJ			
Distribuídos entre 20/12/2024 e 18/09/2025	Solucionados entre 20/12/2024 e 18/09/2025	Meta para 2025 (valor provisório)	Resultado parcial
546	492	547	Indicativo de não cumprimento da meta
TCLC 2025		Cláusula de Barreira	Resultado parcial
50,4%		< 40%	Indicativo de não cumprimento da meta

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

**Segundo o Glossário das Metas de 2025, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

11.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2025, pelo menos, 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais”.

META 2/2025 CNJ				
Processos distribuídos até 31/12/2023 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2023 e julgados entre 01/01/2025 e 18/09/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
457	455	2	428	Meta já cumprida
Processos distribuídos até 31/12/2020 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2025 e 18/09/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
0	0	0	0	Meta já cumprida

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2025 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2022/2023	Índice de Conciliações em 18/09/2025	Meta para 2025 (mínimo)	Resultado parcial
49,0%	43,5%	38,0%	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2025 CNJ				
	Índice de 2024	Índice em 31/07/2025	Meta para 2025 (máximo)	Resultado parcial
Taxa de congestionamento líquida	34,3%	31,5%	40,0%	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da Vara do Trabalho de Vacaria, no **dia 29/09/2025**, constam da tabela a seguir:



Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	104	03/12/2024
Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo, para oportuno registro de quitação, conforme estabelecido no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Há aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	-	-
Observações: observa-se que a Unidade exclui/conclui os GIGS, quando do arquivamento definitivo dos feitos.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Escolher Tipo de Arquivamento	03	04/06/2025
Observações: observa-se que a Unidade mantém processos na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento.		
Recomendação: recomenda-se à Unidade concluir a movimentação dos processos mantidos na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento, porquanto de relevante efeito estatístico.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	127	27/05/2025
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação de convênios eletrônicos, revisão para arquivamento, expedição de RPHP, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Há apenas 08 processos vencidos e com data recente e 04 processos sem GIGS.		
Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo e atividade em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	385	18/07/2025
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos, visto que não localizados processos represados na tarefa.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	257	12/11/2021
Observações: observa-se sistemática de organização dos processos sobrestados por meio do prazo de sobrestamento na tarefa e pela inclusão de GIGS de prazo.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	153	18/06/2025
Observações: constata-se a adequada alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	01	24/09/2025
Observações: verifica-se que há apenas um processo na tarefa Prazos Vencidos, com data de 24/09/2025.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	01	29/09/2025
Observações: sinala-se a existência de apenas um processo na tarefa Análise no momento da revisão do painel da Unidade.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	-	-
Observações: sinala-se a inexistência de processos no agrupador Comunicações e Expedientes no momento da análise do painel da Unidade.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Novos Processos	01	27/09/2025
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos no agrupador Novos Processos.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Recebimento e Remessa	01	29/09/2025
Observações: verifica-se celeridade na tramitação dos processos no fluxo de Recebimento e Remessa.		
Recomendações: não há.		

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da Vara do Trabalho de Vacaria demonstra organização na alocação dos feitos nas tarefas do Sistema PJe, designação de responsável e utilização de GIGS para controle do fluxo dos processos pela Secretaria, sendo recomendado apenas o aprimoramento dos procedimentos, na forma das recomendações acima lançadas.



12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia 29/09/2025, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
07	0020540-71.2024.5.04.0461	29/09/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 07 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 29/09/2025, conforme indicado na tabela acima.

Assim, verifica-se celeridade na análise das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade, para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias 30/09/2025 e 01/10/2025 quando o acervo da Vara contava com 814 processos em fase de conhecimento, 190 processos em fase de liquidação, 455 processos em fase de execução e 7185 processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	Processo nº0020530-90.2025.5.04.0461 Movimentação processual: processo na tarefa Aguardando audiência, com despacho determinando a designação de audiência para 11/02/2026 (Id 00e58b8), sem a efetiva marcação no sistema. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE à Unidade o efetivo cumprimento do despacho de Id 00e58b8, com a marcação da audiência no sistema.
2	Processo nº0020009-19.2023.5.04.0461 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com determinação de pagamento de duas RPHPs (Id a34cda0), em 23/06/2025, e comprovação do pagamento de uma RPHP, em 08/07/2025 (Id 15a0a41). Há GIGS para verificação do pagamento da RPHP remanescente. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE à Unidade a verificação do pagamento e o prosseguimento do feito, nos termos do despacho de Id a34cda0.

LIQUIDAÇÃO:

1	Processo nº0020277-39.2024.5.04.0461 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, sem movimentação desde 27/06/2025. Determinação: DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito.
---	--

EXECUÇÃO:

1	Processo nº 0020137-10.2021.5.04.0461 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, sem movimentação desde 19/09/2025, sem oposição de GIGS de prazo e atividade. Determinação: DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, com a oposição de GIGS completo de prazo, atividade e responsável, para melhor controle do feito pela Secretária.
2	Processo nº 0020221-79.2019.5.04.0461 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, sem GIGS de atividade e prazo. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE à Unidade a utilização de GIGS de atividade e prazo, para melhor controle dos feitos pela Secretária.
3	Processo nº0020653-69.2017.5.04.0461 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, aguardando pagamento de precatório. Determinação à Unidade: DETERMINA-SE , nas execuções contra a Fazenda Pública, após a atuação do precatório, a adoção do procedimento estabelecido no artigo 187-A, § 3º, da CPCR, com sobrestamento do feito.

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

Verifica-se que não há processos no fluxo de arquivamento provisório. No fluxo de sobrestamento há 260 processos, remetidos entre 12/11/2021 e 02/10/2025.



Constata-se que a Unidade adota as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a remessa ao Sobrestamento dos feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

Observa-se a aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle dos processos. Recomenda-se, ainda, que seja observada a atividade específica “Prescrição Intercorrente” no GIGS, para facilitar a identificação e a organização dos processos no fluxo do Sobrestamento.

Recomenda-se a revisão periódica dos processos sobrestados para pronúncia da prescrição intercorrente ou para renovação de providências coercitivas.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPCGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

12.5 AUTOINSPEÇÃO

A Vara do Trabalho de Vacaria realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedoria-Regional constatou que a Unidade apresentou evolução positiva em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

Verificou-se que não há pendências no protocolo da Unidade; também não há processos aguardando designação de audiência de instrução.

A situação dos cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás, lançamento de cálculos e expedição de mandados) apresentou redução no período.

A Unidade apresentou 286 processos pendentes de baixa do TRT4/TST.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por carteira mista. Os processos são distribuídos por finais, para o cumprimento de despachos e verificação dos prazos, bem como o lançamento da conta e expedição de alvarás. São atribuídos prazos e atividades pelo GIGS. Cada responsável verifica diariamente os processos de sua responsabilidade na tarefa “Análise”. Há controle daqueles processos que estão sem responsável de atividade ou sem prazo designado pelo GIGS.

13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção não havia notificações tampouco ofícios pendentes de expedição. A Diretora observa que todas as notificações, mandados e ofícios expedidos encontram-se em “Preparar expedientes e comunicações”, aguardando assinatura.

Na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção não existiam mandados, autorizações judiciais, precatórios, nem requisições de pequeno valor a serem expedidos. A Diretora observa que mandados, autorizações, precatórios e RPVs são expedidas em até 48 horas após determinação, salvo quando depender de atualização de cálculo mais complexa, que pode demorar um pouco mais.

O controle das guias de depósitos efetuados na CEF (SIF) é feito pelo escaninho em “Novos Depósitos Judiciais”; já o controle das guias de depósitos efetuados no BB é feito mediante consulta no SISCONDJ-JT em “Acompanhamento de guias”.

Os alvarás de pagamento na execução são expedidos em até 48 horas, inclusive os referentes a acordos e à liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada.



Os alvarás a serem expedidos são controlados na tarefa “Análise” na caixa do responsável e mediante GIGS; já os alvarás expedidos são controlados na tarefa “Cumprimento de providência” e GIGS.

No dia 29/09/2025 foi constatado o total de 01 (um) processo com o prazo vencido, com data de 24/09/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 29/09/2025 foi constatado o total de 07 (sete) petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação datava de 29/09/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 02/10/2025 foi verificado pela Corregedoria o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nºs 0020228-61.2025.5.04.0461, 0020741-63.2024.5.04.0461, 0020741-63.2024.5.04.0461 e 0020420-28.2024.5.04.0461.

A Diretora de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação da Diretora de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

Segundo informação prestada pela Diretora de Secretaria, efetuada penhora, a execução segue normal, salvo se se tratar de penhora no rosto dos autos de outro processo. Nesse caso, o acompanhamento é feito pela aposição de GIGS. Restrições Renajud são seguidas da tentativa de localização do bem e penhora. Não se localizando os veículos, informa, ainda, a Diretora, o controle é feito mediante o GIGS, aguardando-se eventual apreensão pela Polícia.

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado somente quando extinta a execução por sentença.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre ao final do pagamento com sentença de extinção.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.

Atualmente, existem procedimentos de execuções reunidas, informando a Diretora que não existe no sistema uma forma de verificar quantas execuções reunidas estão em andamento, mas é prática na Unidade a reunião de execuções contra o mesmo executado na mesma fase. Em relação a esses processos, a Diretora informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções são sobrestadas.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”*.



A Diretora informa que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, a Diretora informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado. Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa a Diretora de Secretaria, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional. Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor da Vara do Trabalho.

Informa a Diretora de Secretaria que a Unidade não utiliza o painel gestão de pautas como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, havendo um controle próprio para priorizar a inclusão dos processos mais antigos na pauta.

Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade tem lançado o saldo disponível no sistema e-Garimpo.

A Unidade informa que registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec; bem como registra os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec.

Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios) foram analisados no dia 02/10/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>.

A análise dos painéis da Unidade demonstra inexistência de pendências nos registros do sistema.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*.

Segundo a Diretora de Secretaria, a inscrição do processo no BNDT ocorre, em geral, quando determinado o prosseguimento da execução por falta de pagamento; enquanto a exclusão é efetuada quando extinta a execução antes do arquivamento.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que antes de arquivar o processo com sentença de extinção da execução realiza consulta para verificar inscrições indevidas no BNDT.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de vacaria, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 18/09/2025; dessa consulta, constatou-se não haver processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.



13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se não haver incidentes apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão.

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/09/2024 a 31/08/2025	%
Decorrentes de Execução	R\$ 11.753.679,16	49,73%
Decorrentes de Acordo	R\$ 11.183.620,91	47,31%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 699.778,21	2,96%
TOTAL	R\$ 23.637.078,28	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/09/2025)

13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/09/2024 a 31/08/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$ 308.798,74	8,60%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 2.836.166,19	79,01%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 444.760,85	12,39%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 3.589.725,78	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/09/2025)

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 06/10/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 06/10/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados expedidos

NÚMERO DE MANDADOS EXPEDIDOS		
	Total	Média mensal
01/09/2023 a 31/08/2024	708	59,00
01/09/2024 a 31/08/2025	780	65,00
Variação	10,17%	10,17%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/09/2025)



13.8.4.2 Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/09/2023 a 31/08/2024	649	54,08
01/09/2024 a 31/08/2025	727	60,58
Varição	12,02%	12,02%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/09/2025)

13.8.4.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/09/2023 a 31/08/2024	01/09/2024 a 31/08/2025	Varição
PRAZO MÉDIO GERAL	7,88	6,28	-20,33%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/09/2025)

13.8.4.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/09/2023 a 31/08/2024		01/09/2024 a 31/08/2025	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	157	22,18%	112	14,36%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/09/2025)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do Sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Provimento nº 294/2025 da Corregedoria Regional, no art. 17, estabeleceu prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências de pesquisa, penhora e avaliação de bens, prazo que será considerado nesses tipos de mandados.

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de 01/09/2024 a 31/08/2025				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias Úteis
0020821-27.2024.5.04.0461	FABIANO LIRA FERRE	11/12/2024	21/01/2025	21
0020000-23.2024.5.04.0461	SAMUEL DE ALMEIDA BARROS	21/05/2025	19/06/2025	21
0020110-90.2022.5.04.0461	FABIANO LIRA FERRE	08/07/2025	05/08/2025	20
0020289-58.2021.5.04.0461	FABIANO LIRA FERRE	01/04/2025	26/04/2025	18
0020276-54.2024.5.04.0461	FABIANO LIRA FERRE	12/11/2024	06/12/2024	17
0020103-40.2018.5.04.0461	FABIANO LIRA FERRE	21/02/2025	18/03/2025	17
0020103-40.2018.5.04.0461	FABIANO LIRA FERRE	21/02/2025	18/03/2025	17



0020103-40.2018.5.04.0461	FABIANO LIRA FERRE	21/02/2025	18/03/2025	17
0020196-56.2025.5.04.0461	SAMUEL DE ALMEIDA BARROS	23/04/2025	18/05/2025	17
0020196-56.2025.5.04.0461	SAMUEL DE ALMEIDA BARROS	23/04/2025	18/05/2025	17
0020256-63.2024.5.04.0461	SAMUEL DE ALMEIDA BARROS	23/05/2025	17/06/2025	17
0020444-56.2024.5.04.0461	SAMUEL DE ALMEIDA BARROS	24/09/2024	16/10/2024	16
0020835-11.2024.5.04.0461	FABIANO LIRA FERRE	17/12/2024	20/01/2025	16
0020835-11.2024.5.04.0461	FABIANO LIRA FERRE	17/12/2024	20/01/2025	16
0020835-11.2024.5.04.0461	FABIANO LIRA FERRE	17/12/2024	20/01/2025	16

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/09/2025)

13.8.4.5 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

Por meio de consulta ao Sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 18/09/2025, não foi constatada a existência de mandados sem registro de cumprimento no prazo.

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 12/09/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 133 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados à Vara do Trabalho de Vacaria; destes, 17 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 116 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às unidades judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: Disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019. Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A análise dos dados estatísticos revela que a Vara do Trabalho de Vacaria otimizou sua produtividade no triênio 2022-2024. Houve redução de 20,06 pontos percentuais na taxa de congestionamento, comparando os anos de 2021 e 2024. Paralelamente, identificou-se um aumento da produtividade na fase de cumprimento de sentença e execução de títulos extrajudiciais, com decréscimo de 18,47 pontos percentuais na taxa de congestionamento, no mesmo período.

Em relação ao quantitativo de audiências na Vara do Trabalho de Vacaria, constatou-se drástica redução em 2020, em razão da pandemia de Covid-19, seguida de uma recuperação lenta e constante, superando, inclusive, os patamares de 2019. A variação é demonstrada pelos seguintes números: 636 audiências em 2019; 251 em 2020; 325 em 2021; e 708 em 2024.



Os prazos médios do ajuizamento ao encerramento da instrução dos processos da Unidade, após um aumento verificado no período pós-pandemia, vêm sofrendo redução, tanto daqueles submetidos ao rito sumaríssimo como em relação aos demais. Porém, mesmo considerando essa tendência de redução, os dados apontados nesta ata evidenciam que o prazo médio da tramitação dos processos no conhecimento na Unidade (vide itens 6.7.1 e 9.1) é mais elevado do que a média do agrupamento. Portanto, recomenda-se a continuidade dos esforços para a redução desse prazo.

Com relação ao Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, cujo levantamento de dados é realizado diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Regional, no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a Vara do Trabalho de Vacaria alcançou a décima classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 430 de 1.570 Varas do Trabalho.

Quanto à organização das atividades na Unidade, a Diretora de Secretaria informa que elas são divididas por carteira mista.

A Diretora de Secretaria informa que há dois servidores atuando na modalidade de teletrabalho integral na Unidade. Quanto à dinâmica e ao controle das atividades por eles executadas, a gestora não registra quaisquer dificuldades, aduzindo que a comunicação entre eles é constante através do whatsapp.

A análise do painel da Unidade no PJe demonstra organização na alocação dos feitos nas tarefas, com designação de responsável e utilização de GIGS para controle do fluxo dos processos pela Secretaria. Não foi verificado represamento de processos nos fluxos, sendo recomendado o constante aprimoramento dos procedimentos.

A respeito do disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que trata da imediata conclusão dos processos sempre que estiverem aptos para tanto, diz a Diretora de Secretaria que tal procedimento é observado, tanto em relação a sentenças de conhecimento e de embargos de declaração, como em relação aos incidentes de execução.

Informa a Diretora de Secretaria que a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à desconsideração da personalidade jurídica, bem como há observância do art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, com relação à redistribuição de processos em caso de declaração de suspeição ou de impedimento do Juiz.

Havendo conexão ou continência, é observado o disposto no art. 122, §1º da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/2019).

Por fim, ao ser questionada sobre a existência de alguma demanda que necessitasse de encaminhamento acerca da estrutura física da Unidade ou do prédio (conservação, limpeza, segurança, adequação das dependências ao serviço), ou outra demanda que gostaria de registrar no questionário prévio à inspeção, a Diretora de Secretaria informou que as demandas relativas a problemas na edificação estão sendo corrigidas e solicitou que fosse nomeado servidor para ocupar a vaga deixada pela aposentadoria do servidor Nelton Joarez Fernandes Nery.

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, caput, da Resolução CSJT 355/2023: *“Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível”*. O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.



Litigância predatória reconhecida em sentença: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que, nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória utilizem, no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade “*Litigância predatória reconhecida em sentença*” e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade “*Indícios de litigância predatória*”, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 N° 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano de 2025 revelaram aumento do percentual conciliatório, posicionando-se no mesmo nível dos demais Tribunais Regionais do Trabalho do mesmo porte e da média nacional, recomenda-se aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio da conciliação, mantendo o bom desempenho verificado.

Demandas extintas sem julgamento do mérito: Recomenda-se aos juízes que, ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.*

Meta 2: *Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.*

Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*

Meta 5: *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

Meta CNJ 1/2025: Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que os dados parciais apurados até 18/09/2025 apontam tendência de descumprimento no presente ano (item 11.2.1). Sinala-se, por relevante, que a meta correspondente do ano de 2024 foi devidamente cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.1).

Realização de audiência inicial: Diante dos dados demonstrados no item 6.7, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Adiamento de pauta: Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (item 6.6).

Audiências de conciliação na fase de execução: Recomenda-se aos Magistrados que observem o disposto do artigo 120, II, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.



Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: Para observância do art. 120, III, da CPC/GJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: Recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), procedam à revisão das suspensões correspondentes a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no “*Relatório Gerencial de Processos Sobrestados*” no PJe.

Cadastramento de assuntos: Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b) Cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento.

Painel Gestão de Pauta: Recomenda-se a utilização do painel gestão de pautas (<https://dados.trt4.jus.br/extensions/GPauta-interno/GPauta-interno.html>) como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, com priorização daqueles processos que integram a Meta 2/2025.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 – Análise por Fase Processual;
- b) Cumprir a determinação constante do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento.

Lançamento de valores pagos no período avaliado: A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Projeto Garimpo: Verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela Seateco (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e **apresente cronograma para regularização dessas pendências**, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.



18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se que a Divisão de Correições dê ciência à **SEGESP** que a Diretora de Secretaria solicita na entrevista correcional a nomeação de servidor para ocupar a vaga deixada pela aposentadoria do servidor Nelton Joarez Fernandes Nery.

19 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, o Juiz Substituto designado, a Diretora de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Vacaria no **dia 15/10/2025, das 15h30min às 16h**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho, não tendo comparecido interessados.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

A **Diretora de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato *“.PDF”* ao *e-mail* da Divisão de Correições da Corregedoria (correicao@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Substituto designado, Marcos Rafael Pereira Pizino, pela Diretora de Secretaria, Maximilia Paim de Andrade Anzolin, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região